

# Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV

Maio 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

**Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento  
do Novo Coronavírus - 2019-n CoV**

Prefeito Municipal de Barreiras  
João Barbosa de Souza Sobrinho

Secretário Municipal de Saúde  
Anderson Luiz Vian de Abreu

Subsecretária de Saúde  
Aline Késsia de Oliveira Lopes Rêgo

Coordenadora do Núcleo Regional de Saúde do Oeste  
Suzete Cristine Dias e Silva

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica  
Doracir Madalena de Souza Oliveira

Coordenação da Vigilância Sanitária  
Canuto Aires de Alencar Junior

Coordenadora do Centro de Referência Saúde do Trabalhador  
Janaina dos S. Q. de Oliveira

Coordenadora da Atenção Básica  
Nayana Ferreira de Meneses Pavanelo

Coordenador do Laboratório Municipal Leonídia Ayres

Juacélio da Silva Nunes

Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento

Jamile Carvalho Rodrigues

Diretora Administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra  
Kátia Gabriela de Sales Silva

Diretor de Comunicação  
Edivaldo da Silva Costa

Coordenadora do Centro Integrado de Regulação  
Daniella Souza Gomes.

Diretoria Administrativa do Hospital da Mulher  
Marta Maria Andrade

### **Comissão Técnica de Elaboração:**

Maria Messias Furtado Clemens de Araújo – Assessora Especial da SMS

Rosimeri Grigollo Goelzer – Enfermeira VIEP

Liana Camélia Rego Sobreira – Enfermeira da VIEP

# Sumário

<b>Apresentação</b>	<b>5</b>
<b>Objetivos</b>	<b>6</b>
Objetivos Geral	6
Objetivos Específicos	6
<b>Ações</b>	<b>7</b>
Ações de Vigilância em Saúde	7
Ações de Vigilância do Trabalhador	12
Ações da Visa	14
Ações de Atenção em Saúde	15
Ações de Comunicação	21
Ações de Gestão	23
<b>Referências</b>	<b>25</b>
Anexos	26
Anexo I – Fluxo de Recebimento e envio de amostras – UFOB 2020	26
Anexo II – Fluxograma Hospital do Oeste	27
Anexo III	28
Anexo III.1 – Fluxograma Atenção Básica	28
Anexo III.2 – Fluxo de Manejo de UPA 24 horas	29
Anexo III.3 – Fluxo Centro de Referência Covid-19	30
Anexo III.4 – Fluxo Hospital da Mulher	31
Anexo IV – Fluxo para itinerário de paciente Covid-19	32
Anexo V – Fluxograma SAMU	33
Anexo VI – Protocolo de Pronto Atendimento Covid-19	34
Anexo VII	47
Anexo VII.1 – Nota Técnica Microrregião	47
Anexo VII.2 – Fluxograma Paciente	48
Anexo VII.3 – Nota Técnica Gestante	49
Anexo VII.4 – Fluxograma Gestante	51
Anexo VII.5 – Nota Técnica Pediatria	52
Anexo VII.6 – Fluxograma Pediatra	54
Anexo VIII – Contrato Sabin	55
Anexo IX – Contrato Instituto de Terapia Intensiva de Barreiras	58
Anexo X	71
Anexo X.1 - Doações	71
Anexo X.2 – Planilha de Dimensionamento de Material	73
Anexo XI – Contrato de Locação de Imóvel	80
Anexo XII- Planilha de Compras	87

# Apresentação

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, por meio da Vigilância Epidemiológica, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV. O presente documento tem como finalidade instrumentalizar gestores e profissionais municipais para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na rede de serviços de atenção à saúde, em todos os níveis da assistência, sejam eles de caráter público, filantrópico e privado, tendo em vista a implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de reduzir complicações e danos ocasionados pelo vírus 2019-n CoV na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS e SESAB, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

## OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Estabelecer ações e orientações para profissionais e serviços de saúde de modo coordenado para o enfrentamento do novo Coronavírus no município de Barreiras – BA.

### Objetivo Específico

- Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância laboratorial, vigilância sanitária, saúde do trabalhador e atenção à saúde para prevenção e enfrentamento da pandemia.
- Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas, Universidades e demais áreas do setor público e privado, conforme necessidade.
- Fortalecer a organização e a infraestrutura do SUS e da Rede Privada para o enfrentamento das situações de emergências da saúde pública do vírus 2019-nCoV.
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco.
- Assegurar a distribuição de insumos e equipamentos individuais necessários para a prevenção durante a realização dos atendimentos.
- Realizar educação permanente para os profissionais de saúde em todos os níveis da assistência;
- Realizar educação popular em saúde sobre o tema;
- Minimizar as complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus 2019-nCoV.

## AÇÕES

### Vigilância em Saúde

- Instituir comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde e outras instituições de forma intersectorializada, para alinhamento oportuno de diretrizes municipais.
- Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus 2019-nCoV, em tempo oportuno; elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral; elaboração e publicação de Notas Técnicas, Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública, privada e população;
- Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS e SESAB.
- Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus 2019-nCoV.
- Articulação com gestores e profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Articulação e realização de reuniões com os setores da Secretaria de Saúde do município, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV, e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: NRS, HO, HMED, UPA, LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONIDIA AYRES, SAMU, VISA, VIEP, ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CCZ e DIRCOM.



- Articulação, integração e realização de reuniões com outros setores, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública:
- Conselho Municipal de Saúde, Instituições de Ensino, Corpo de Bombeiros; Polícia Militar, Ministério Público da Bahia (MP-BA), dentre outros.
- Promover reuniões com grupo de especialistas na área para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão, aproveitando também o potencial das universidades públicas no processo de produção de informações epidemiológicas e projeções de cenários.
- Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo Novo Coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Divulgar materiais de educação em saúde.
- Articulação e realização de reuniões com Conselhos de Saúde e Sociedade civil organizada para envolvimento nas ações de prevenção e controle do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Atualização periódica da situação epidemiológica e das recomendações para enfrentamento da situação de emergência do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Apoio técnico e institucional aos gestores municipais e estabelecimentos de saúde para enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Articulação com os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.

- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV), em articulação da Vigilância de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) /Influenza, rede de saúde privada, abrigos de idosos, complexo prisional, etc.
- Articulação com as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação das medidas de biossegurança nos estabelecimentos de saúde.
- Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal, através de investigação de casos, monitoramento dos pacientes.
- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão.
- Orientação aos serviços de saúde públicos, privado e filantrópicos quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para o vírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Monitoramento/acompanhamento\* dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento.
- Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado (SESAB), para os profissionais conhecerem e adotarem na prática cotidiana dos serviços.

- Articulação com o Núcleo Regional de Saúde (NRS) para a disponibilização regular e sistemática dos *kits* de coleta de material biológico para diagnóstico.
- Orientação aos profissionais de saúde quanto aos critérios de coleta aos usuários.
- Orientação aos laboratórios quanto a coleta e fluxo de transporte de amostras de naso e orofaringe para o Laboratório Central (LACEN).
- Orientar aos laboratórios municipais e regionais quanto aos critérios de seleção das amostras para envio aos laboratórios de referência (Laboratório da Universidade Federal do Oeste da Bahia). **Anexo I**
- Divulgar oportunamente, resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios, no Sistema de Gerenciamento Laboratorial (LACEN).
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios.
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança.
- Divulgar e apoiar cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no território da Bahia.
- Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais.
- Monitoramento de rumores e "fake news" sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde.

- Articulação com a VISA para implementar ações de vigilância dos viajantes e trabalhadores, gerenciamento de resíduos sólidos em rodoviária e aeroportos e ações de educação e comunicação em saúde.
- Orientar e garantir emissão de alerta sonoro em estação rodoviária para orientar viajantes sobre medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus. (Vigilância Sanitária Municipal).
- Realizar eficaz monitoramento das informações de diversos setores, para pronta e adequada resposta.
- Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Articulação com o MP-BA e Conselhos de Classe das profissões de saúde para capilarizar e facilitar acesso às informações de interesse de saúde pública.
- Monitoramento dos estabelecimentos de saúde para garantia da implementação das medidas de biossegurança e controle de infecção em estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária Estadual e Municipal).

## VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR

- Monitoramento dos trabalhadores rurais que vivem em alojamento;
- Monitoramento dos trabalhadores que vivem em outros estados e/ou municípios com situações epidemiológicas diferentes de Barreiras;
- Insalubridade do trabalhador da saúde considerando risco biológico grau 3 (risco biológico), conforme legislação vigente;
- Distribuição adequada de kits de EPI para os trabalhadores da saúde no início dos plantões nos casos de unidades hospitalares, pré-hospitalares e unidades básicas de saúde facilitando o acesso e o processo de trabalho dos mesmos;
- Realização treinamentos de paramentação e desparamentação dos profissionais da saúde conforme de áreas de risco;
- Disponibilização de protocolos de CCIH e protocolos de paramentação e desparamentação para os profissionais da saúde em cada setor de saúde das unidades de saúde para garantir o acesso da informação à saúde;
- Readequação os *staffs* e/ou confortos dos profissionais de saúde, especialmente, os dos profissionais de enfermagem, para que os mesmos não ofereçam condições de insalubridade ao trabalhador da saúde;
- Ampliação do quadro de funcionários da VIEP, VISA, Atendimento Virtual para Monitoramento de casos suspeitos e confirmados;
- Readaptação dos trabalhadores que estão afastados por critérios de riscos para trabalharem remotamente no auxílio ao trabalho da VIEP e a VISA ou disque saúde;

- Acolhimento e apoio psicológico para trabalhadores de saúde;
- Oferta e testagem em trabalhadores da saúde e segurança pública conforme normas e diretrizes do Ministério da Saúde a fim de garantir direito básico segundo norma técnica vigente.

## VISA

- Disponibilizar material informativo para viajantes, profissionais dos transportes municipais e interestaduais, sobre prevenção e controle a infecção humana pelo Novo Coronavírus e outros vírus respiratórios.
- Disponibilizar orientações, contidos nos protocolos da Anvisa, sobre procedimentos a serem adotados diante de casos suspeitos em aeronaves ou nos pontos de entrada.
- Emissão de alerta sonoro nos aeroportos e rodoviária com orientação aos viajantes sobre medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-n CoV).
- Orientação a comunidade de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus.
- Avaliação de risco sanitário de aeroportos para implementar ações de vigilância dos viajantes e trabalhadores, gerenciamento de resíduos e ações de educação e comunicação em saúde.
- Ampliação do quadro de profissionais de saúde da VISA para intensificação das ações de prevenção do agravo COVID-19 e vigilância aos sintomáticos respiratórios.
- Intensificação da inspeção e orientações nos estabelecimentos comerciais e industriais.
- Supervisionar condições sanitárias de asilos, alojamentos, casas de recuperação, locais de possíveis aglomerações de pessoas que ofereçam condições de risco para as normas dos distanciamentos necessários para a segurança das pessoas no que tange a COVID-19, etc.
- Atuar em barreiras sanitárias, de forma efetiva, abordando, orientando e detectando pacientes suspeitos com coronavírus vindo de outras cidades ou Estados, realizando os devidos encaminhamentos.

## ATENÇÃO EM SAÚDE

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Definição de hospital de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves – Hospital do Oeste (HO) - **Anexo II**
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus 2019-n CoV.
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária e terciária). **Anexos III.**
- Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV, considerando os protocolos de Influenza.
- Elaboração e implantação de fluxos intra-hospitalares para o itinerário de pacientes suspeitos ou confirmados pelo vírus 2019-nCoV. **Anexo IV.**
- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso. **Anexo V.**
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Capacitar os profissionais para a realização da coleta, armazenamento e transporte adequado das amostras, conforme estabelecidos em normativas.



- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus 2019-n Cov;
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde.
- Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids, tuberculose, hanseníase, doenças reumáticas, cardiológicas, doenças de chagas e outros), no Centro de Saúde Leonidia Ayres e CTA – SAE.
- Distribuição de Fosfato de Oseltamivir e outros medicamentos, para atender a atual demanda, conforme protocolo de atendimento Centro Covid. **Anexo VI.**
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS. Importante prévio alinhamento com CIEVS Bahia.
- Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.

- Encerramento em tempo oportuno de todos os casos notificados nos sistemas E- SUS VE e SIVEP GRIPE
- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade, realizado pelos profissionais da Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica.
- Estabelecer fluxo seguro para as gestantes, parturientes, puérperas e RN do município e região dentro dos critérios de risco e diagnósticos de casos leves, moderados e graves;

Após a mudança no Cenário Epidemiológico da COVID-19, foi acordado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, que o Hospital Municipal Eurico Dutra passaria a ser referência para Microrregião de Barreiras para a COVID-19, contemplando os pacientes adultos, pediátricos e gestante de Risco Habitual que apresentarem quadro moderado da doença, sendo estes encaminhados via SUREM com vaga zero. **Anexo VII**

Diante do acordo estabelecido foi disponibilizado para a população:

## ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Sala de observação	Nº DE LEITOS
Sala de estabilização	02
Enfermaria Feminina	02
Enfermaria Masculina	02
Enfermaria Pediátrica	02
Isolamento	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Aparelho Cardioversor	02
Aparelho de Raio-X 500mA com processadora	01
Aparelho Eletrocardiógrafo	01
Aparelho Negatoscópio	03
Aspirador Portátil	01
Autoclave Vertical	01
Avental Plumbífero	01
Balança Eletrônica	01
Biombo Plumbífero	01
Bomba de Vácuo	01
Cama Tipo Fawler	09
Colchões	09
Carro de Emergência	02
Carro Maca Removível	02
Laringoscópio	01 kit
Carro para Transporte de Roupas	01
Monitor Multiparamétrico	02
Processador Automático para filmes de Raio X	01
Refrigerador tipo residencial	01
Suporte para soro	10
Ventilador Pulmonar microprocessado	02

O município de Barreiras recebeu da iniciativa privada, via termo de comodato, 10 monitores para a referência COVID – 19 (HMED) e 05 monitores para a UPA 24h.

A Secretaria Estadual da Saúde – SESAB, disponibilizará para o Hospital do Oeste, 40 leitos de UTI que serão implantados de forma gradativa, conforme necessidade. Inicialmente, serão implantados 10 leitos UTI Covid-19 e de acordo com a evolução dos casos, serão implantados progressivamente os demais.

Serão também disponibilizados pelo Estado para o Hospital do Oeste, 22 leitos para casos moderados de Covid-19, a fim de atender a região Macrorregião Oeste.

Em decorrência da necessidade, foi contratualizado o laboratório SABIN para realização de exames de testes rápidos e RT- PCR, devido o crescimento de casos suspeitos da doença, sendo que o laboratório Central (LACEN), encontra-se sobrecarregado devido ter que atender 417 municípios do Estado da Bahia, o que implica na morosidade dos resultados de exames. **Anexo VIII.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras em parceria com a Universidade Federal do Oeste, disponibilizou 03 (três) Técnicos de Laboratório para auxiliarem na rotina de diagnóstico para testagem de RT-PCR para detecção do RNA do SARS – Cov- 2 no laboratório viabilizado pela referida instituição de ensino, o que irá contribuir de forma considerável na celeridade dos resultados para tomada de decisões. **Anexo IX.**

Diante do crescimento da curva epidemiológica e do aumento do número de óbitos no cenário nacional e estadual, a Secretaria Municipal de Saúde como medida preventiva, contratualizou 10 leitos de UTI da empresa Instituto de Terapia Intensiva de Barreiras que funcionará no espaço do Centro Hospitalar de Barreiras. Os referidos leitos serão utilizados pelos munícipes de Barreiras quando a rede pública atingir uma taxa de ocupação de 70% a 80% dos leitos COVID. Como também, contratualizou 10 leitos de clínica médica para retaguarda dos pacientes com Covid -19.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras criou uma Central de Atendimento a COVID-19 via online, através do telefone (77) 9 9956-9834 com atendimento 24 horas composta por equipe multiprofissional, cuja finalidade é sanar dúvidas e dar orientações referentes à doença, como também outra central via online com atendimento de segunda a sexta feira, das 18 às 22h, através dos telefones (77) 9 9954-4752 / (77) 9 9977-0179 para apoio psicológico aos trabalhadores da saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras recebeu algumas doações para enfrentamento da COVID-19, conforme planilha em **Anexo X**.

## COMUNICAÇÃO - DIRCOM

### Comunicação de risco:

- Apoio à vigilância epidemiológica compartilhando informações relevantes para a população sobre a epidemia de 2019-n CoV e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.
- Divulgar amplamente e diariamente alertas e boletins epidemiológicos, informando números de casos notificados, confirmados, recuperados, em isolamento domiciliar, internados, óbitos, casos descartados e aguardando resultado, conforme dados fornecidos pela vigilância epidemiológica.
- Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos, fake news e informações equivocadas.
- Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios, rádio comunitárias e agências de notícias) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas.
- Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre 2019-n CoV, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB.
- Aproximação com as assessorias de comunicação do município com as demais instâncias de gestão para alinhamento de informações e desenvolvimento de ações do plano de contingência ação elaborado pela vigilância epidemiológica.
- Definir, junto com a gestão, o responsável, pela interlocução com veículos de comunicação, articulação com líderes comunitários, associações de moradores de bairros, paróquias e toda representação no nível local das comunidades.

- Promover coletivas de imprensa com veículos de comunicação, sempre que necessário.
- Divulgação de ações educativas sobre o vírus 2019-n CoV, elaboradas e orientadas pelo MS.

## GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do Novo Coronavírus.
- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos, filantrópicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus 2019-n CoV.
- Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões do COE, Conselho Municipal de Saúde, CIR, e outras instâncias colegiadas, de acordo com agendas previamente pactuadas.
- Garantir e acompanhar a execução do Plano de Contingência Municipal pelo Conselho municipal de Saúde e pelo Núcleo Regional de Saúde Oeste.
- Promover e apoiar discussão, definição e pactuação regional de serviços e fluxos de atendimento aos casos de infecção pelo 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, nas CIR.
- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde.
- Participação em entrevistas nos meios de comunicação de grande circulação, audiências públicas e outros meios disponíveis para difusão de informações sobre o Novo Coronavírus.



- Realizar reuniões semanalmente com o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE para enfrentamento do vírus 2019-nCoV.
- Estabelecer política de intersetorialidade na produção de EPI básicos para a segurança da saúde do trabalhador da saúde diante da dificuldade de aquisição de equipamentos de proteção individual.

No intuito de manter as Barreiras Sanitárias em funcionamento para controlar e detectar pessoas advindas de outras localidades apresentando algum tipo de sintomatologia da COVID -19, foram disponibilizadas equipes para atuarem 24h, sendo que as mesmas perceberão indenização de campo durante o período que se fizer necessário, bem como o fornecimento de lanches/refeições, atendendo as necessidades dos mesmos. Como também necessário se faz, o pagamento com os profissionais efetivos, contratados, nomeados e cooperados que estão atuando diretamente no enfrentamento da COVID -19.

Para atender famílias que se encontram em situação insalubre e com o domicílio sem as mínimas condições para realização de isolamento domiciliar, a Secretaria Municipal de Saúde fez a locação de uma casa para abrigar famílias que se encontram nessas condições. **Anexo XI.**

Diante do avanço da COVID -19 no Estado da Bahia e no Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras com base no planejamento e execução das ações orçamentárias e financeiras, necessitou mensurar os estoques de materiais e insumos existentes. Com base nas ações mensuradas e do dimensionamento da rede assistencial de saúde se projetará a quantidade ideal de materiais que devem ser adquiridos, a fim de atender de forma satisfatória as demandas advindas da COVID-19. Já se encontra em tramitação uma dispensa de licitação para aquisição de insumos, cuja projeção será para três meses, conforme **Anexo XII.**

## REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –  
<https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 01. Brasília, 2020.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 04.

Brasília, 2020.

World Health Organization  
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária -  
<http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária –  
<http://portal.anvisa.gov.br/documents>

Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB N° 01 de 27 de janeiro de 2020.

Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual N° 13.706/2017.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA N°4/2020.

# Anexos

## ANEXO I – FLUXO DE RECEBIMENTO E ENVIO DE AMOSTRAS - UFOB 2020



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB  
NRS OESTE - NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE DO OESTE  
COMITÊ GESTOR EMERGENCIAL COVID-19

Barreiras, 12 de maio de 2020

Descrição do fluxo estabelecido entre a Universidade Federal do Oeste da Bahia e Núcleo Regional de Saúde para envio das amostras **RT PCR** e **ESCARRO** para análise em seu laboratório:

### MUNICÍPIO

- \* Realiza coletas de amostras naso-ofaríngeas para **RT-PCR**, conforme Nota Técnica LACEN Nº 01 de 28/02/20, do 3º ao 7º dia de sintomas e **ESCARRO** do 8º ao 14º dia;
- \* Registra no **GAL (LAIVE)**;
- \* Identifica o tubo com o nome e número do cadastro do **GAL**;
- \* Notifica no **e-SUS VE ou SIVEPgripe**, imprime em 2 vias (1 via dentro de envelope com o cadastro do **GAL** e a 2ª via dobrada e grampeada por fora do envelope);
- \* Encaminha as amostras identificadas e acondicionadas em caixa de isopor com gelo para o **NRS-OESTE** em no máximo 24 horas.

### NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE

- \* Registra o recebimento das amostras;
- \* Identifica inconsistências e encaminha para o laboratório da **UFOB**.

### LABORATÓRIO UFOB

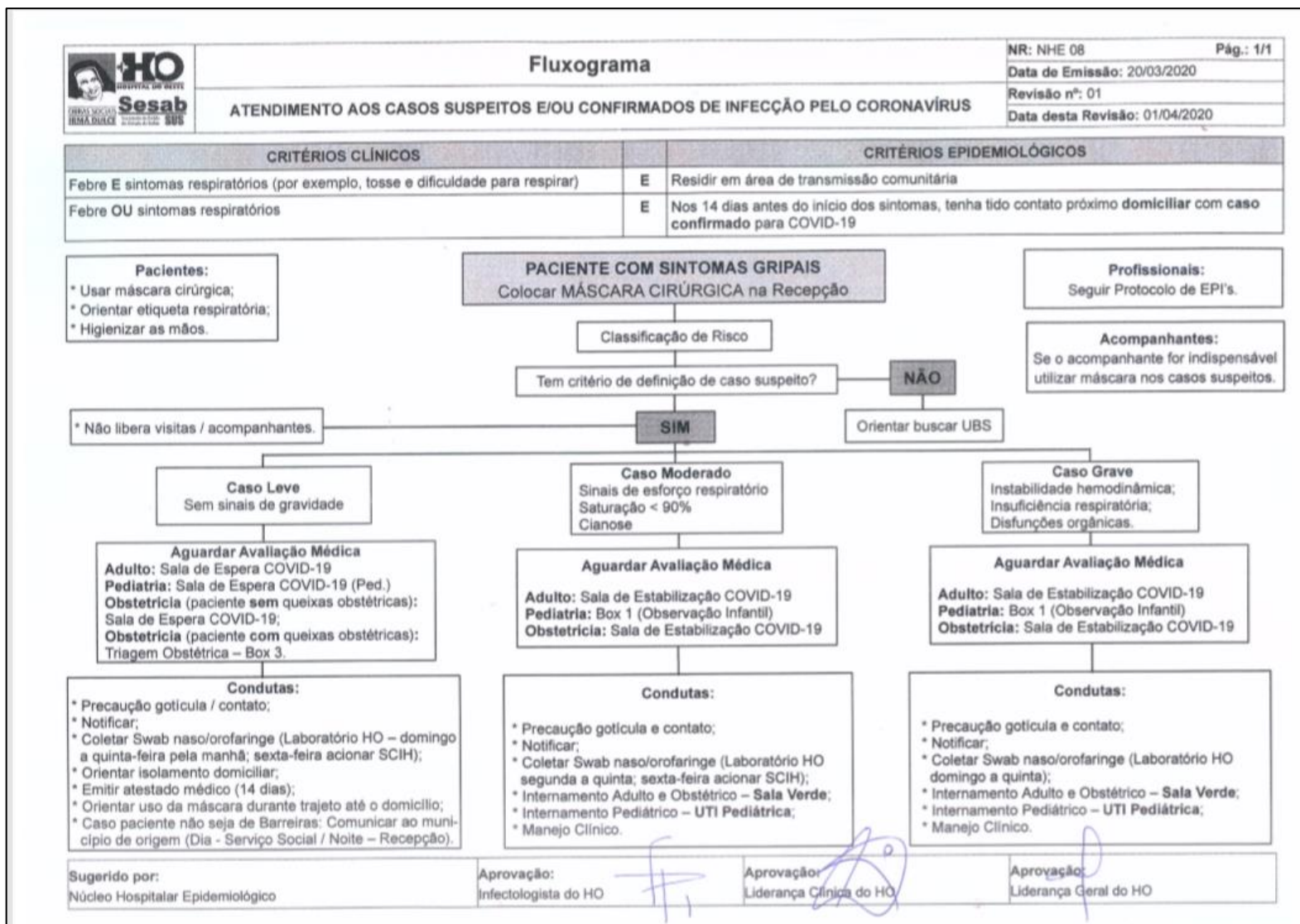
- \* Realiza exames de acordo com o **POP**;
- \* Cadastra e Registra Resultados no **GAL**;
- \* Casos positivos comunica imediatamente ao Núcleo Regional de Saúde.
- \* Contatos: 77- 99971 7525 (Suzete); 99968 0073 (Edelsa); 999969868 (Joseilda)

### IMPORTANTE:

- ➔ O horário para entrega das amostras pelo Núcleo na UFOB é até as 7h30, devendo esta ser entregue pelos municípios em um prazo inferior a 24 horas, dessa forma as coletas devem ser realizadas obedecendo este tempo.
- ➔ A UFOB só receberá amostras de **segunda-feira a sexta-feira**, portanto as coletas devem ser realizadas pelos municípios de **domingo a quinta-feira**.

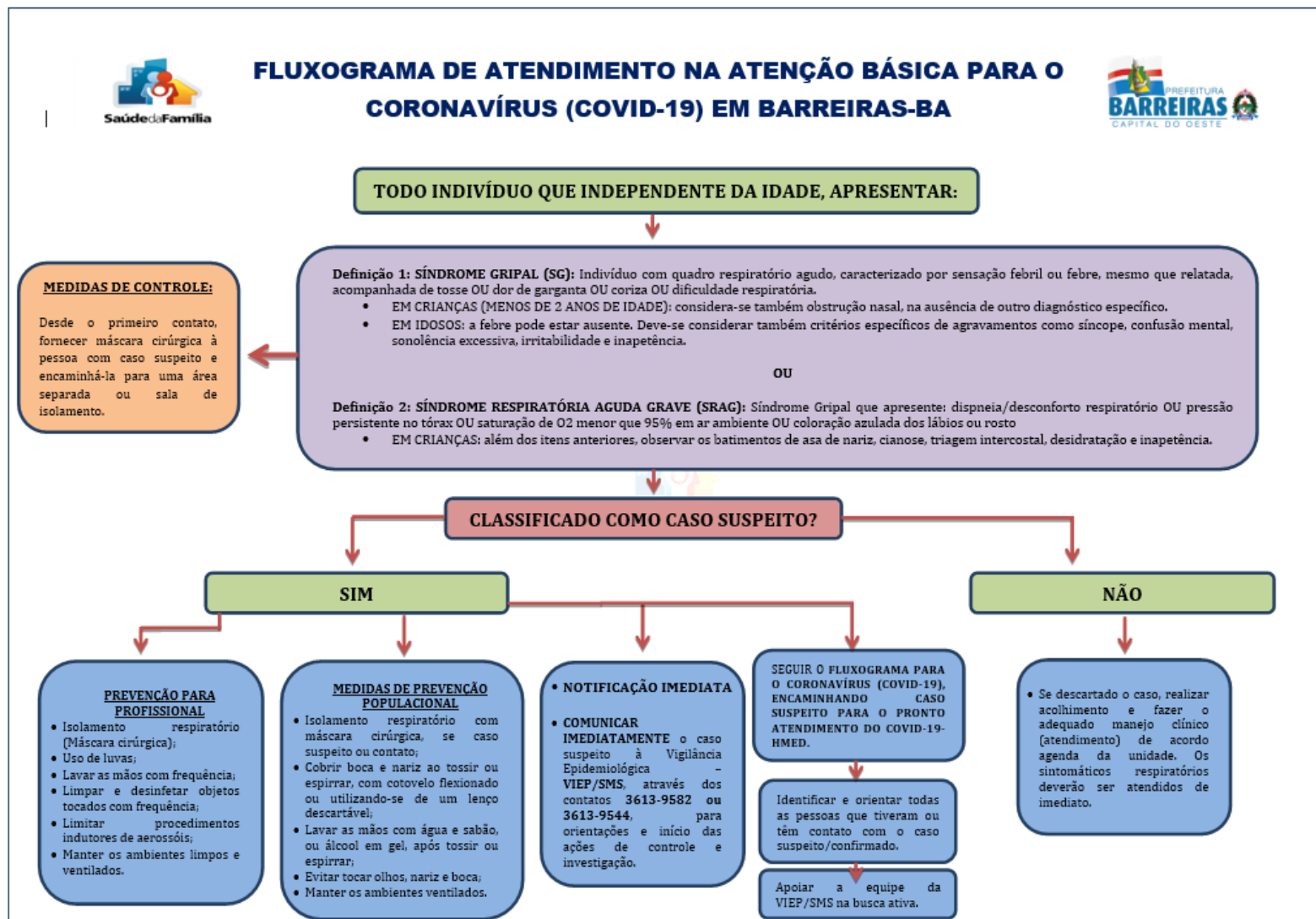
NRS OESTE - Núcleo Regional de Saúde do Oeste  
End. Rua Paulo Afonso nº 32/31 Barreirinhas – Barreiras – BA CEP 47.806-480  
Tel: (77) 3611 – 4899 / FAX (77) 3611 – 4081

**ANEXO II – FLUXOGRAMA HOSPITAL DO OESTE**

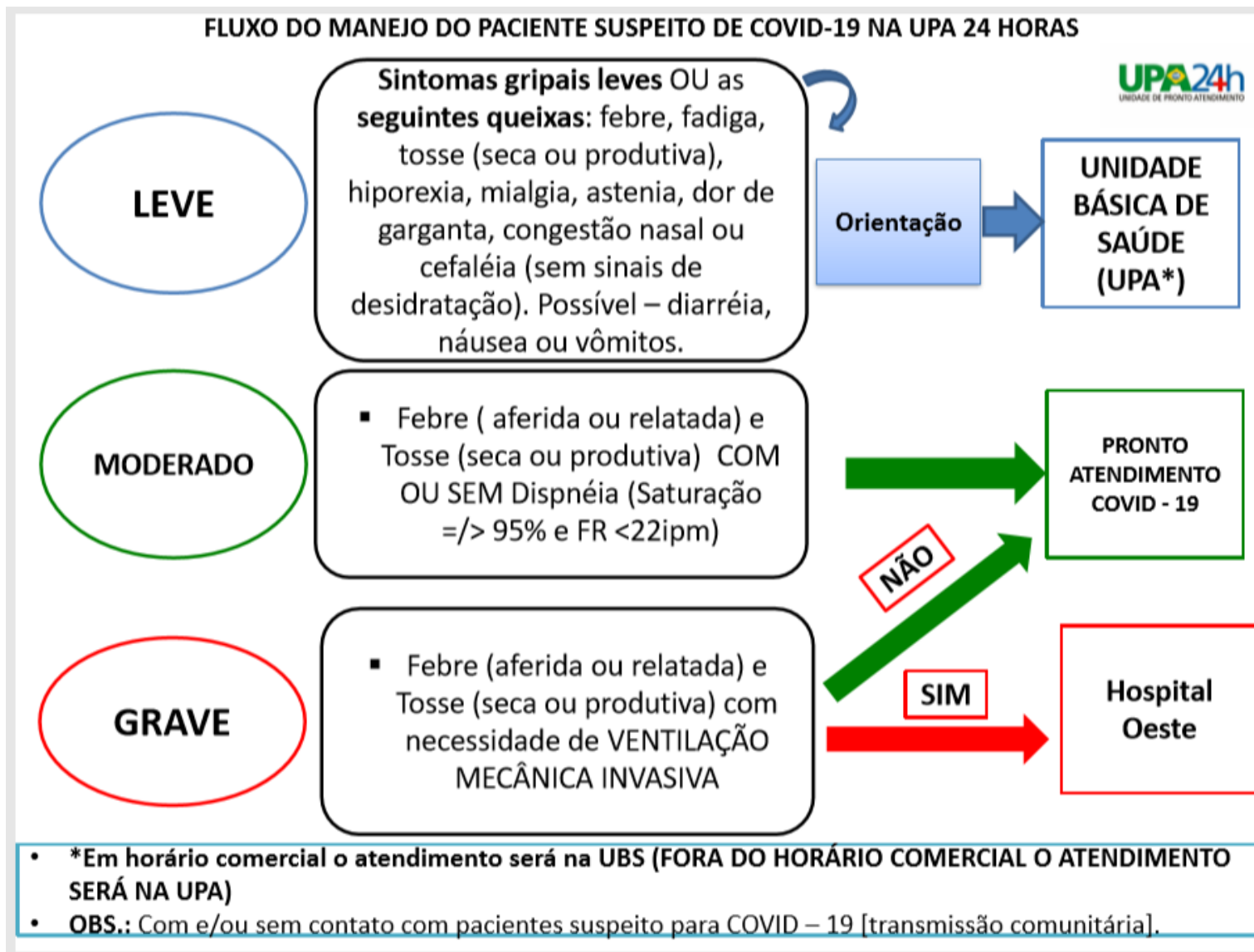


ANEXO III

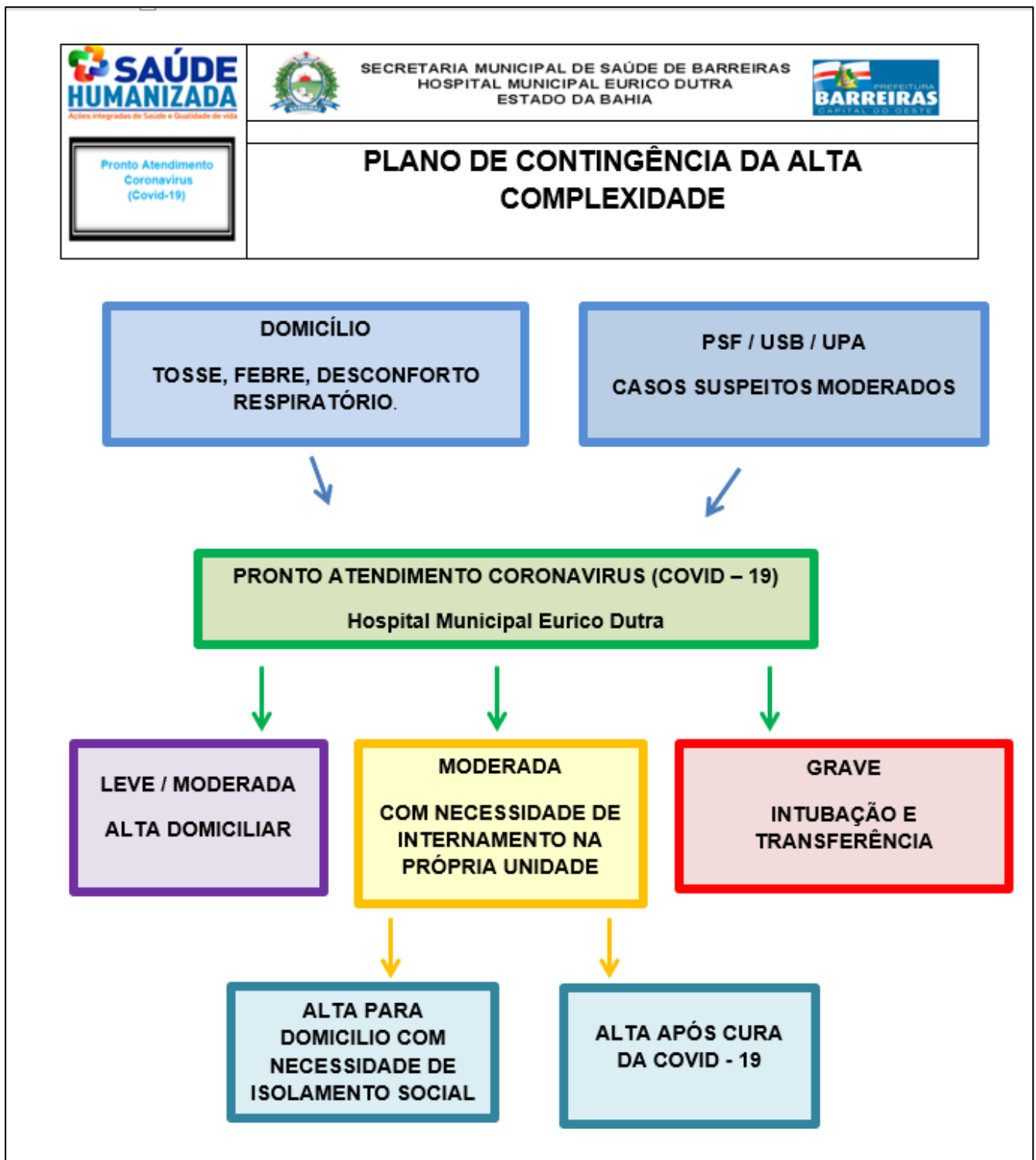
ANEXO III.1 – FLUXOGRAMA ATENÇÃO BÁSICA



**ANEXO III.2 – FLUXO DE MANEJO UPA 24 HORAS**

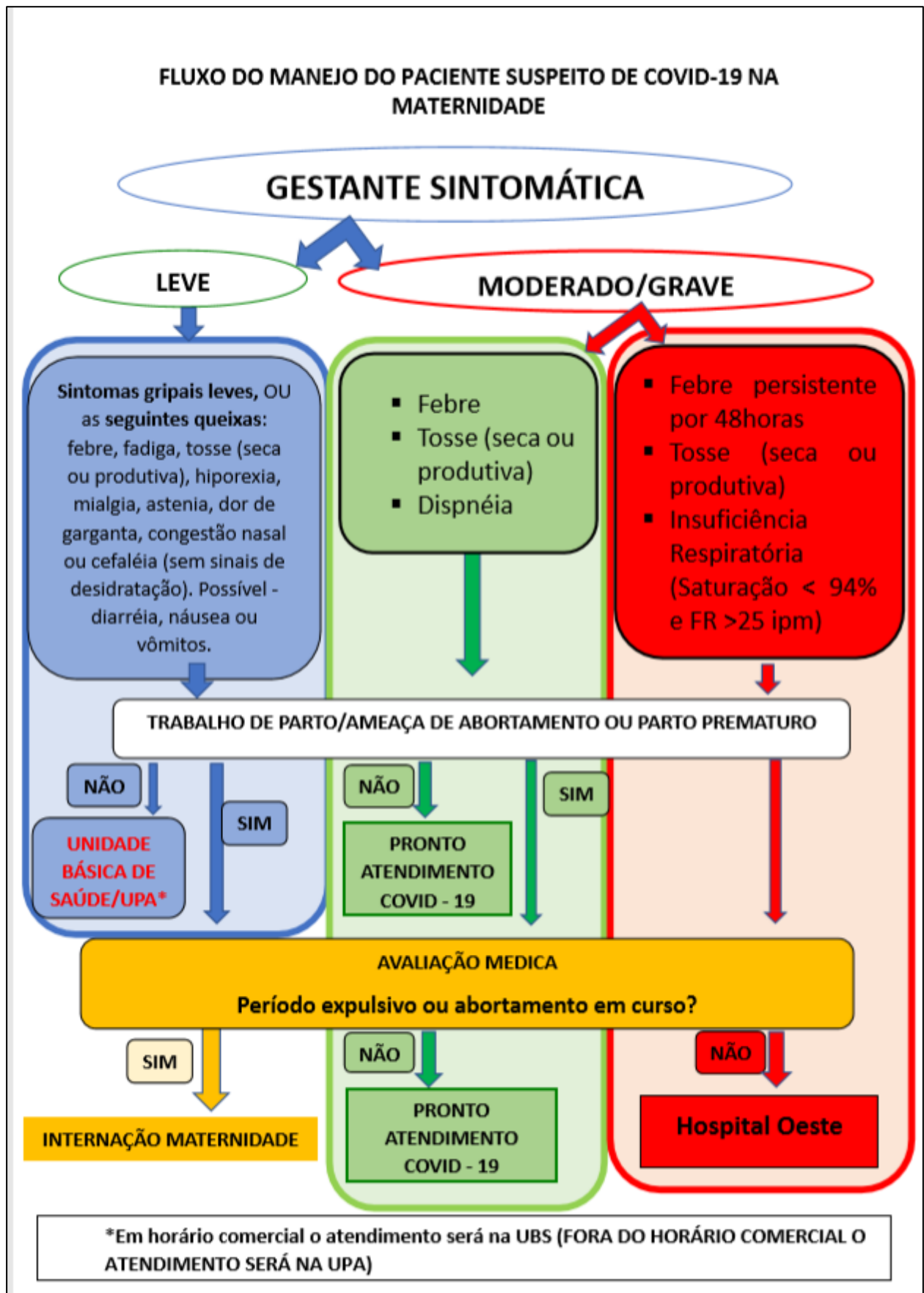


**ANEXO III.3 – FLUXO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19**






**ANEXO III.4 – FLUXO HOSPITAL DA MULHER**





**ANEXO IV – FLUXO PARA ITINERÁRIO DE PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO COVID-19**

**ATENÇÃO!**

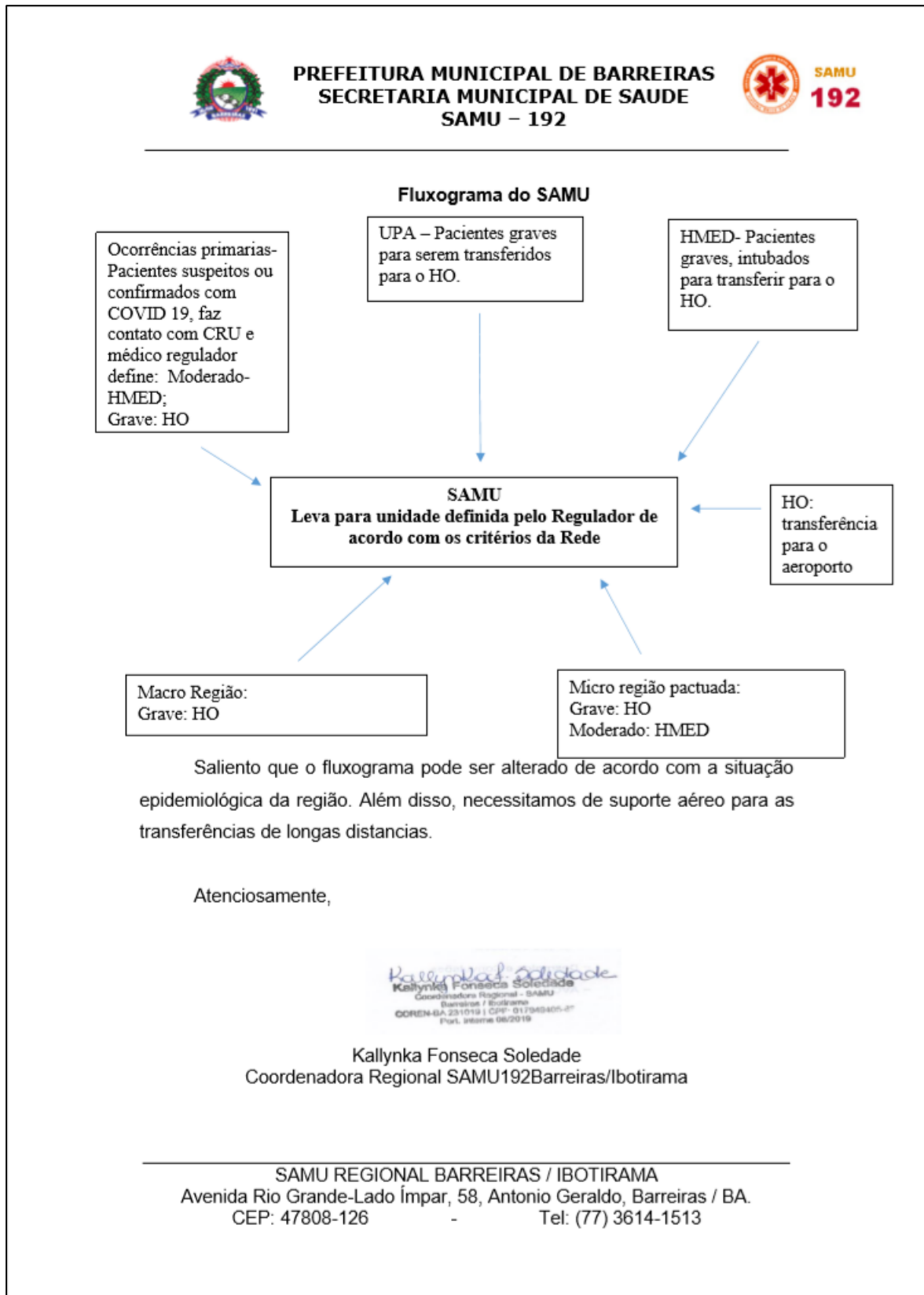
 **SIGA AS ORIENTAÇÕES E AJUDE A COMBATER O CORONAVÍRUS!**

**Saiba para onde se dirigir em cada caso:**

Sintomas gripais (sem febre)	Posto de Saúde próximo de casa
Febre e tosse e/ou falta de ar	Pronto Atendimento Coronavírus (Covid-19)
Outras queixas	Posto de Saúde UPA 24 horas Hospital do Oeste

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 

**ANEXO V – FLUXOGRAMA SAMU**



**ANEXO VI – PROTOCOLO DO PRONTO ATENDIMENTO COVID-19**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



1

**PROTOCOLO DO PRONTO ATENDIMENTO  
COVID-19 (BARREIRAS/BA)**

**25 DE MAIO/2020**

CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



2

## ÍNDICE

1-	CRITÉRIOS PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO PRONTO-ATENDIMENTO COVID-19	Pág. 03
2-	EXAMES CONFIRMATÓRIOS PARA COVID-19 (CONSIDERANDO CRITÉRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA – LAIVE/UFOB)	Pág. 03
3-	MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19 (PACIENTES MODERADOS OU GRAVES)	Pág. 03
4-	EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19 (BASEADO NOS EXAMES DISPONÍVEIS PELO NOSSO LABORATÓRIO DE APOIO)	Pág. 05
5-	EXAMES COMPLEMENTARES PARA PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19	Pág. 05
6-	SUORTE DE OXIGÊNIO PARA PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19	Pág. 05
7-	PREPARAÇÃO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	Pág. 06
8-	MEDICAMENTOS-SEQUÊNCIA DE INTUBAÇÃO RÁPIDA	Pág. 08
9-	INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	Pág. 09
10-	SEDAÇÃO CONTÍNUA E ACESSO VENOSO CENTRAL	Pág. 11
11-	PARÂMETROS DO VENTILADOR MECÂNICO	Pág. 11
12-	PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA NA COVID-19	Pág. 12
13-	PARÂMETROS DO VENTILADOR MECÂNICO NA PCR DO PACIENTE COM COVID-19	Pág. 13
14-	CRITÉRIOS PARA ALTA HOSPITALAR	Pág. 13
15-	ANEXO: MANEJO PELA GASOMETRIA ARTERIAL	Pág. 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



3

**→ CRITÉRIOS PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO PRONTO-ATENDIMENTO COVID-19:**

- Esforço ventilatório (uso de musculatura acessória, tiragem intercostal, batimento de asa nasal).
- Taquipneia (frequência respiratória > ou igual 23 incursões respiratórias por minuto).
- Dessaturação (saturação de oxigênio < 93% em ar ambiente).
- Febre contínua, sem melhora com o uso de antitérmicos em domicílio.

**→ EXAMES CONFIRMATÓRIOS PARA COVID-19 (CONSIDERANDO CRITÉRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA – LAIVE/UFOB)**

- Paciente entre o 3º e o 7º dia de sintomas: RT-PCR (swab nasal)
- Paciente entre o 8º e o 14º dia de sintomas: RT-PCR (escarro)
- Teste rápido (realizar apenas após o 7º dia de sintomas)

**→ MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19 (PACIENTES CONSIDERADOS MODERADOS OU GRAVES):**

1- Hidroxicloroquina 400 mg, via oral de 12/12 horas no primeiro dia.

A partir do 2º dia até o 5º dia, a dose de Hidroxicloroquina muda para 400 mg, via oral, diário.

CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



4

- Iniciar apenas se paciente possuir diagnóstico confirmado para COVID-19 ou se suspeita forte para patologia, com piora repentina do quadro.

- Pacientes em uso de Hidroxicloroquina devem realizar ECG diário, para análise do intervalo QT e outras alterações no ritmo cardíaco.

2- Azitromicina 500 mg, via oral, diário, por 5 dias.

3- Ceftriaxona 1 grama, endovenoso, de 12/12 horas, por 5 dias

- Iniciar se imagem compatível com pneumonia

4- Enoxaparina subcutânea, diariamente por 5 – 7 dias -> 40 mg (< 80 kg) / 60 mg (> 80 kg); ou

Heparina não-fracionada, subcutânea, por 5 – 7 dias -> 5.000 UI, de 12/12 (se < 80 kg) / 5.000 UI, de 8/8 horas (se > 80 kg).

5- Oseltamivir 75 mg, via oral, de 12/12 horas, por 5 dias

- Iniciar se o paciente ainda estiver aguardando resultado para COVID-19 e a Influenza for uma das suspeitas diagnósticas.

- Não iniciar se o paciente já possuir diagnóstico para COVID-19.

CNPJ: 13.937.131/0025-19

Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972

BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



5

6- Dexametasona 20 mg, endovenosa, diluída em SF 0,9% 100 ml, no 1º dia (correr em 30 minutos). Do 2º ao 5º dia, realizar 10 mg, endovenoso, diluída em SF 0,9% 100 ml (correr em 30 minutos).

**→ EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19 (PROTOCOLO FEITO BASEADO NOS EXAMES DISPONÍVEIS PELO NOSSO LABORATÓRIO DE APOIO):**

\*Obs: Solicitar diariamente toda a rotina de exames abaixo.

- |              |                |
|--------------|----------------|
| - Hemograma  | - TGO          |
| - Ureia      | - TGP          |
| - Creatinina | - Gama GT      |
| - Sódio      | - Coagulograma |
| - Potássio   | - CPK          |
| - CKMB       | - Ferritina    |
| - Magnésio   | - PCR          |

\*\* - Gasometria arterial (caso seja necessária, diálogo com HO e realização do exame)

**→ EXAMES COMPLEMENTARES PARA PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19:**

- Eletrocardiograma (realizar diariamente)
- Radiografia de tórax (realizar diariamente)
- Tomografia computadorizada de tórax (caso seja necessária)

CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



6

→ **SUORTE DE OXIGÊNIO PARA PACIENTE CONFIRMADO OU COM SUSPEITA PARA COVID-19:**

- Não utilizar máscara de venturi
- Evitar ao máximo o uso do AMBU
- Evitar ao máximo qualquer tipo de nebulização
- Evitar VNI
- Pode ser utilizado o cateter nasal 3 – 5 litros/min;
- Máscara não reinalante > 6 litros/min (até 10 l/min)

Para manter So<sub>2</sub> entre 93 – 96%

**\* INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL PRECOCE QUANDO:**

- *Frequência respiratória > 30 incursões respiratórias por minuto; e/ou*
- *Necessidade de o<sub>2</sub> por cateter nasal à 5 litros/min para manter So<sub>2</sub> > 90%.*

**\*EQUIPE PARA O PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO:**

- Médico      - Enfermeiro      - Fisioterapeuta

**\*ANTES DE ENTRAR NO LEITO:**

- Kit EPI de Intubação COVID-19 pronto
- EPI vestido e checado por todos
- Acesso venoso periférico

CNPJ: 13.937.131/0025-19

Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972

BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



7

**\*KIT DE EPI NECESSÁRIO PARA INTUBAÇÃO:**

- Avental impermeável
- Luva estéril
- Gorro
- Máscara N95
- Máscara cirúrgica por cima da N95
- Óculos de proteção
- Máscara facial

**\*APÓS ENTRAR NO LEITO:**

- Paciente monitorizado
- Ventilador mecânico pronto
- Plano de intubação verbalizado
- Paciente posicionado
- Iniciar pré-oxigenação com máscara com reservatório (menor fluxo possível para manter a bolsa cheia – 6 a 10 L/min)
- Não utilizar AMBU
- Se o paciente tiver sinais de choque: Iniciar droga vasoativa (Noradrenalina) em veia periférica.
- Considerar 500 ml de Ringer lactato (se não houver contraindicação – CUIDADO!!)
- Sem choque -> iniciar a sequência rápida de intubação.

CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



8

**\*MEDICAMENTOS NA SEQUÊNCIA DE INTUBAÇÃO RÁPIDA:**

- 1) LIDOCAÍNA 2% - (Dose: vide tabela abaixo)  
[Alternativa: Fentanil - Atentar para pressão arterial e frequência cardíaca]
- 2) CETAMINA - Hipnótico (Dose: vide tabela abaixo)  
[Alternativa: Etomidato – 0,3 mg/kg, endovenoso]
- 3) SUCCINILCOLINA – Bloq. Neuromuscular (Dose: vide tabela abaixo)  
(diluir para 10 ml de água destilada ou soro fisiológico)

**MEDICAMENTOS NA SEQUÊNCIA RÁPIDA DE INTUBAÇÃO**

PESO	LIDOCAÍNA 2%	CETAMINA	SUCCINILCOLINA
- 45 kg	3,4 ml	1,8 ml	4,5 ml
- 50 kg	3,8 ml	2,0 ml	5,0 ml
- 55 kg	4,1 ml	2,2 ml	5,5 ml
- 60 kg	4,5 ml	2,4 ml	6,0 ml
- 65 kg	4,9 ml	2,6 ml	6,5 ml
- 70 kg	5,3 ml	2,8 ml	7,0 ml
- 75 kg	5,6 ml	3,0 ml	7,5 ml
- 80 kg	6,0 ml	3,2 ml	8,0 ml
- 85 kg	6,4 ml	3,4 ml	8,5 ml
- 90 kg	6,8 ml	3,6 ml	9,0 ml
- 95 kg	7,1 ml	3,8 ml	9,5 ml
- 100 kg	7,5 ml	4,0 ml	10,0 ml

DR. RODRIGO MELO

- **SUCCINILCOLINA:** Diluir em 10 ml de soro fisiológico ou água destilada

CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



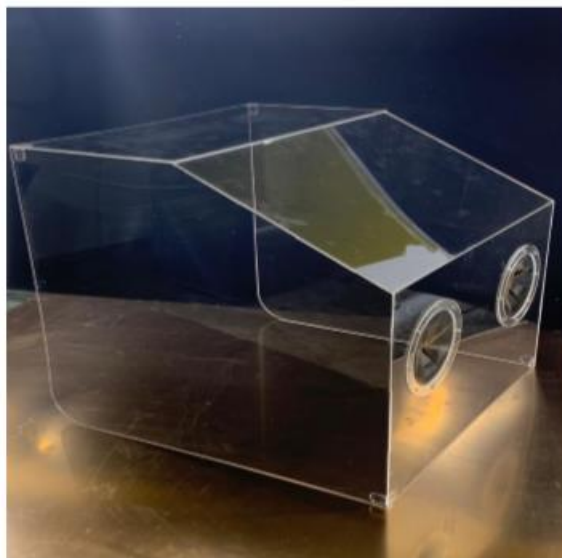
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



9

**\*INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL:**

- Realizar intubação em circuito fechado, com tubo vedado pelo êmbolo da seringa, e de preferência sem fio-guia.
- Utilizar a caixa de acrílico.



CNPJ: 13.937.131/0025-19

Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



10



CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



11

**\*APÓS ESSES PROCEDIMENTOS - SEDAÇÃO CONTÍNUA E ACESSO VENOSO CENTRAL:**

- Iniciar sedação contínua (utilizar midazolam e fentanil)
- Realizar acesso venoso central (se uso de droga vasoativa) pelos mesmos profissionais (mesmo EPI).

**\*PARÂMETROS DO VENTILADOR MECÂNICO:**

- Modo ventilatório: VCV
- FiO<sub>2</sub>: 60 - 100%
- PEEP: 10 – 15 cmH<sub>2</sub>o
- Frequência respiratória: 20 - 22 irpm
- Volume Corrente: 4 - 6 ml/kg (70 kg = 420 ml)
- Pressão de pico: < 35cmH<sub>2</sub>o

**\*\*ALVO: MANTER SATURAÇÃO DE O<sub>2</sub> NA MÉDIA DE 93% (90 – 95%)**



CNPJ: 13.937.131/0025-19

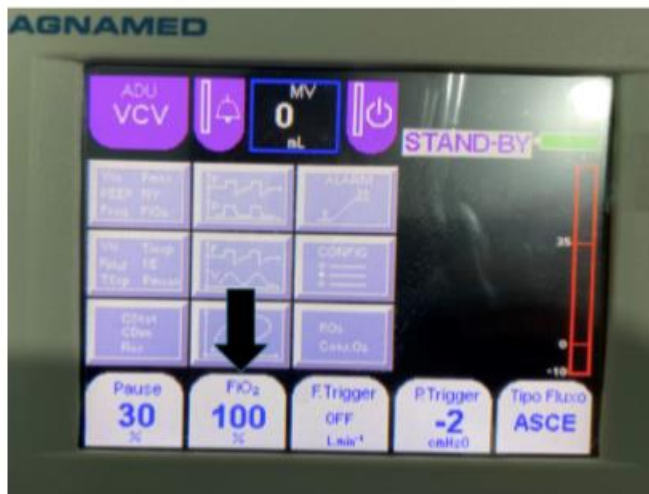
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



12



PEEP table

FIO <sub>2</sub>	30%	30%	30%	30%	30%	40%	40%	50%	50%	50-80%	80%	90%	100%
PEEP	5	8	10	12	14	14	16	16	18	20	22	22	22-24

➔ **PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA DO PACIENTE COM COVID-19:**

- Durante toda a parada cardiorrespiratória o paciente deve permanecer conectado ao ventilador mecânico
- \*\*Não utilizar o AMBU

CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA  
ESTADO DA BAHIA



13

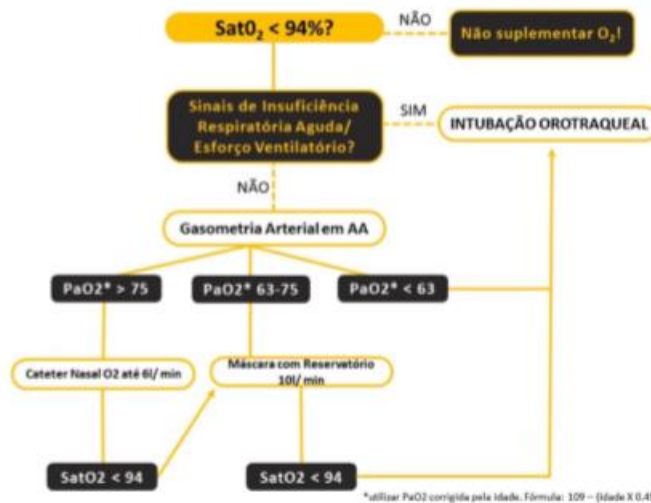
→ **PARÂMETROS DO VENTILADOR MECÂNICO NA PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA DO PACIENTE COM COVID-19:**

- Modo ventilatório: Assíncrono
- FiO<sub>2</sub>: 100%
- PEEP: 0 cmH<sub>2</sub>o
- Frequência respiratória: 10 - 12 irpm

→ **CRITÉRIOS PARA ALTA HOSPITALAR:**

- Paciente estável clinicamente, que finalizou o ciclo de 5 dias do protocolo instituído acima, estando no mínimo há 48 horas sem febre e sem a necessidade do uso de oxigênio suplementar.

→ **ANEXO - MANEJO PELA GASOMETRIA ARTERIAL:**



CNPJ: 13.937.131/0025-19  
Rua Boa Vista, s/nº Barreirinha CEP: 47.800-000 Contato: (77) 3611-4972  
BARREIRAS - BAHIA



## ANEXO VII

### ANEXO VII.1 – NOTA TÉCNICA MICROREGIÃO



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### NOTA TÉCNICA INFORMATIVA

**Nº 01/2020**

Considerando o acordo firmado entre os Secretários de Saúde do Estado da Bahia, através de seu assessor Cássio André Garcia, e o Secretário Municipal de Saúde de Barreiras no que se refere ao atendimento de paciente SUSPEITOS ou CONFIRMADOS com COVID – 19 abrangendo a Microrregião Oeste, resolve:

Que o Pronto Atendimento Coronavírus – (COVID – 19) no Hospital Municipal Eurico Dutra – HMED, receberá dos municípios os pacientes suspeitos ou confirmados, classificados como MODERADOS de acordo com o Protocolo do Ministério da Saúde, desde que regulados no SUREM apresentando o seguinte quadro:

Síndrome gripal com ou os seguintes sinais ou sintomas de gravidade:

- Saturação de SpO<sub>2</sub> <95% em ar ambiente
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento de frequência respiratória avaliada de acordo com a idade
- Piora nas condições clínicas de doenças de base
- Hipotensão

Para o paciente interno no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra) com agravamento do quadro clínico suspeito ou confirmado, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória ou instabilidade hemodinâmica), será adotada a seguinte conduta: encaminhamento através do SUREM ao Hospital do Oeste – HO.

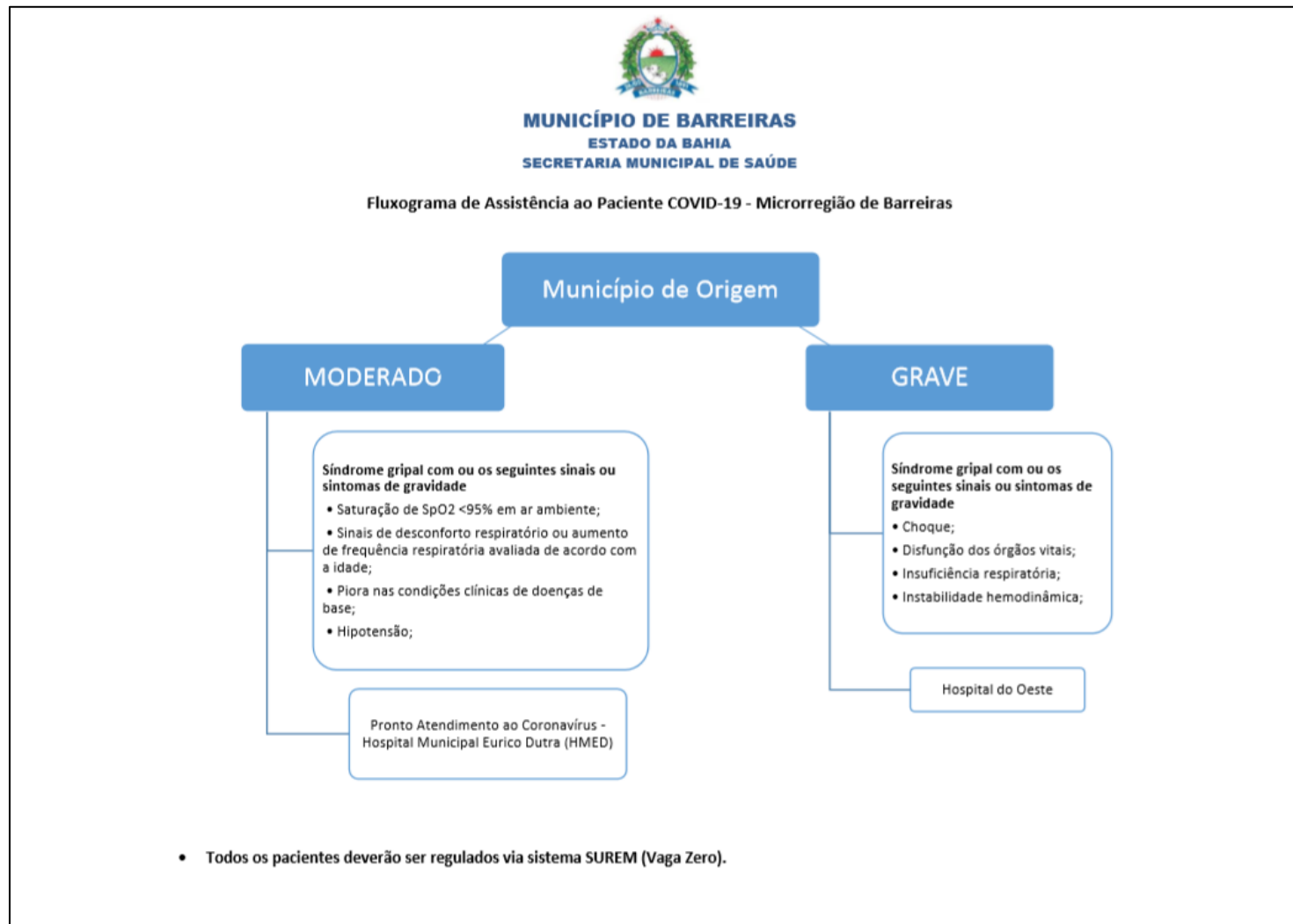
Para os pacientes classificados como GRAVE no município de residência deverão ser referenciados ao HOSPITAL DO OESTE, via regulação SUREM, com vaga 0 (zero).

Para o paciente interno no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra), descartada a suspeita de COVID-19 laboratorialmente ou ALTA, conforme critério médico, o retorno do paciente será de responsabilidade do município de origem.

Para o paciente interno no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra), descartada a suspeita de COVID-19, mas que permaneça com a necessidade de internação por outras complicações, deverá ser regulado ao Hospital do Oeste – HO via SUREM, não podendo em hipótese alguma, esse paciente permanecer na unidade de referência ao Coronavírus.

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ANEXO VII.2 – FLUXOGRAMA PACIENTE



## ANEXO VII.3 – NOTA TÉCNICA GESTANTE



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **NOTA TÉCNICA INFORMATIVA** **Nº 02/2020**

Considerando o acordo firmado entre os Secretários de Saúde do Estado da Bahia, através de seu assessor Cássio André Garcia, e o Secretário Municipal de Saúde de Barreiras no que se refere ao atendimento de gestantes SUSPEITOS ou CONFIRMADOS com COVID – 19 abrangendo a Microrregião Oeste, resolve:

Que o Pronto Atendimento Coronavírus – (COVID – 19) no Hospital Municipal Eurico Dutra – HMED, receberá dos municípios gestantes suspeitas ou confirmadas classificadas como MODERADAS, de acordo com o Protocolo do Ministério da Saúde, desde que reguladas no SUREM apresentando o seguinte quadro:

Síndrome gripal com ou os seguintes sinais ou sintomas de gravidade:

- Dispneia
- Desconforto Respiratório
- Saturação de O<sub>2</sub> < que 95%
- Piora nas condições clínicas de doenças preexistentes
- Diminuição de movimentação fetal

Para a gestante interna no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra) com agravamento do quadro clínico suspeito ou confirmado, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória ou instabilidade hemodinâmica), será adotada a seguinte conduta: encaminhamento através do SUREM ao Hospital do Oeste – HO.

Para as gestantes classificadas como GRAVE no município de residência, deverão ser referenciados ao HOSPITAL DO OESTE, via regulação SUREM, com vaga 0 (zero).

Para a gestante interna no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra), descartada a suspeita de COVID-19 laboratorialmente ou ALTA, conforme critério médico, o retorno da gestante será de responsabilidade do município de origem.

Para a gestante interna no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra), descartada a suspeita de COVID-19, mas que permaneça com a necessidade de internação por outras complicações, deverá ser regulada para o Hospital do Oeste – HO via SUREM, não podendo em hipótese alguma, essa gestante permanecer na unidade de referência para Coronavírus.

Para a gestante de Risco Habitual que apresenta quadro leve ou moderado, em trabalho de parto maior que 37 semanas ou abortamento sem instabilidade hemodinâmica, a mesma deverá ser referenciada via SUREM para o Hospital da Mulher (Maternidade Municipal), com vaga zero.



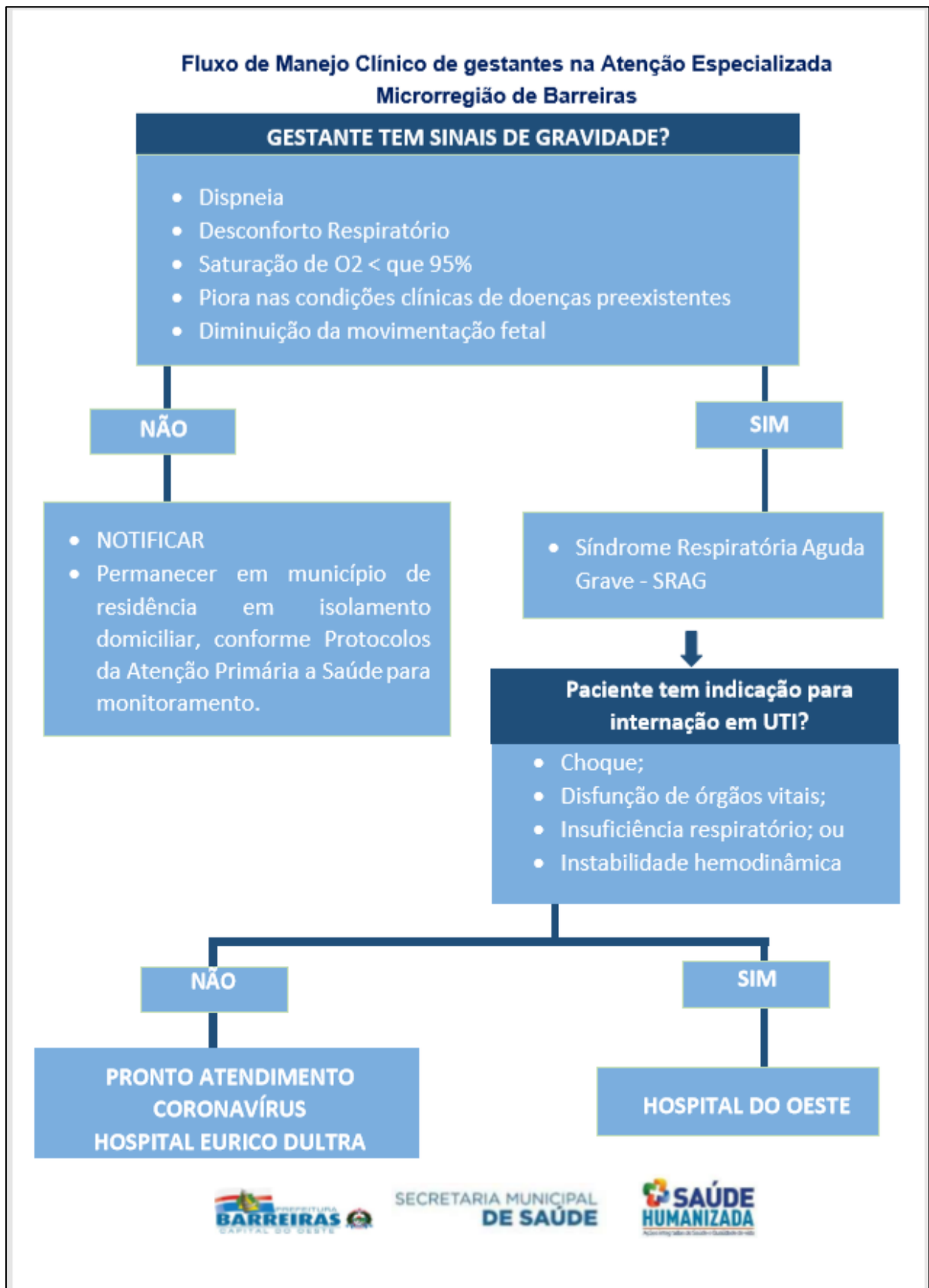
**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para a gestante de Risco Habitual com sintomatologia grave para COVID -19, deverá ser encaminhada via SUREM para o Hospital do Oeste, com vaga zero.

Para a gestante de Alto Risco com apresentação de quadro leve, moderado ou grave para COVID – 19 e com ameaça de abortamento com instabilidade hemodinâmica, deverá ser referenciada para o Hospital do Oeste via SUREM, com vaga zero.

*Anderson Luiz Vian de Abreu*  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ANEXO VII.4 – FLUXOGRAMA GESTANTE**



## ANEXO VII.5 – NOTA TÉCNICA PEDIATRIA



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **NOTA TÉCNICA INFORMATIVA** **Nº 03/2020**

Considerando o acordo firmado entre os Secretários de Saúde do Estado da Bahia através de seu assessor, Cássio André Garcia e o Secretário Municipal de Saúde de Barreiras no que se refere ao atendimento de crianças Suspeitas ou Confirmadas com COVID – 19 abrangendo a Microrregião Oeste, resolve:

Que o Pronto Atendimento Coronavírus – (COVID – 19) no Hospital Municipal Eurico Dutra – HMED, receberá dos municípios **CRIANÇAS** suspeitas ou confirmadas classificadas como casos moderados, de acordo com o Protocolo do Ministério da Saúde, desde que regulados via SUREM, com vaga 0 (zero), apresentando o seguinte quadro:

Síndrome gripal com ou os seguintes sinais ou sintomas de gravidade:

- Dispneia
- Desconforto Respiratório (Tiragem intercostal, batimento de aleta nasal, desidratação, inapetência e cianose)
- Saturação de O<sub>2</sub> < que 95%
- Piora nas condições clínicas de doenças preexistentes
- Palidez cutânea

Para crianças internas no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra) com agravamento do quadro clínico suspeito ou confirmado, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória ou instabilidade hemodinâmica), será adotada a seguinte conduta: encaminhamento através do SUREM ao Hospital do Oeste – HO, com vaga 0 (zero).

Para crianças classificadas como GRAVE no município de residência, deverão ser referenciados ao HOSPITAL DO OESTE, via regulação SUREM, com vaga 0 (zero).

Para crianças internas no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra), descartada a suspeita de COVID-19 laboratorialmente ou ALTA, conforme critério médico, o retorno da mesma será de responsabilidade do município de origem.

Para crianças internas no Pronto Atendimento COVID – 19 (Hospital Municipal Eurico Dutra), descartada a suspeita de COVID-19, mas que permaneça com a necessidade de internação por outras complicações, deverão ser reguladas para o Hospital do Oeste – HO via SUREM, não podendo em hipótese alguma, essa criança permanecer na unidade de referência ao Coronavírus.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para os pacientes pediátricos com fatores de risco para evolução com gravidade (imunossuprimidos, recém nascidos ou lactentes menores de três meses), deverão ser avaliados por equipe de saúde, independentemente da presença de febre ou sinais de gravidade.

Para crianças com sinais e sintomas de insuficiência respiratória, incluindo hipoxemia persistente (PaO<sub>2</sub> abaixo de 60mmHg ou Sat O<sub>2</sub> menor que 90%) ou sinais de esforço respiratório moderado a grave, apesar de suplementação de oxigênio; instabilidade hemodinâmica não responsiva ao volume e evolução para outras disfunções orgânicas, como insuficiência renal aguda e disfunção neurológica, identificadas em avaliação clínica ou laboratorial, devem ser encaminhadas para o Hospital do Oeste via SUREM, com vaga zero.

*Anderson Luiz Vian de Abreu*  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ANEXO VII.6 – FLUXOGRAMA PEDIATRIA**

**Fluxo de Manejo clínico pediátrico na Atenção Especializada Microrregião Barreiras**

Paciente com sintomas de Síndrome Gripal (febre > = 37,5°C aferida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta).

Paciente tem sinais de gravidade?\*

- Dispneia;
- Desconforto respiratório (tiragem intercostal, batimento de aleta nasal, desidratação, inapetência e cianose);
- Saturação de O<sub>2</sub> < que 95%
- Piora nas condições clínicas de doença preexistente;
- Palidez cutânea

Não

Sim

Centro de Referência Covid-19

Hospital do Oeste

Indicar isolamento domiciliar conforme protocolos da Atenção Primária à Saúde e contactar o posto de saúde para monitoramento

Indicar isolamento domiciliar conforme protocolos da Atenção Primária à Saúde e contactar o posto de saúde para monitoramento

Utilizar Oseltamivir em SRAG sem diagnóstico até resultado de RT-PCR para SARS-CoV-2. Se positivo, suspender o uso

Paciente tem indicação para internação em UTI?

- Choque;
- Disfunção de órgãos vitais;
- Insuficiência respiratória; ou
- Instabilidade hemodinâmica

Não

Sim

- Oxigenoterapia sob monitoramento;
- Hidratação venosa \*\*;
- Exames complementares.

- Suporte intensivo;
- Oxigenoterapia sob monitoramento;
- Hidratação venosa \*\*;
- Exames complementares.

Acompanhamento leito clínico em isolamento individual ou coorte.

Acompanhamento leito de terapia intensiva em isolamento individual ou coorte.

Notificar e Coletar exames específicos

Notificar e Coletar exames específicos


\*Em crianças com menos de 2 anos de idade, considera-se também como caso de síndrome gripal: febre de início súbito (mesmo q referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.


\*\* Não é indicado o uso profilático de antibióticos e, também, na ausência de comprovada infecção associada glicocorticoides não devem ser prescritos, no entanto podem ser considerados em situações específicas, quando houver indicação clara para sua utilização (sem evidências de benefícios no tratamento da infecção por SARS-CoV-2).

Fluxo adaptado Protocolo de Tratamento de Influenza (BVS-MS 2017), baseado nas recomendações do consenso de especialistas em manejo clínico do COVID-19



ANEXO VIII – CONTRATO SABIN

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

000116 

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 171-B/2020**  
**Processo Administrativo nº 01277/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a empresa **Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A**, inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85, com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme a Cláusula 1ª do Objeto, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 do Processo Administrativo nº 1277/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**


Objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia.**

a) A coleta poderá ser realizada entre ambas as partes: **CONTRATANTE e CONTRATADO** obrigando-se o contratante a realizar capacitação da equipe designada pelo Contratado.

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais ) . O faturamento será fechado mensalmente de acordo a demanda enviada no mês vigente . Dentre todas as conformidades exigidas, será enviado a nota fiscal com prazo de pagamento de 30 dias corridos sendo realizado na conta informada pelo **CONTRATADO** (Banco do Brasil, Ag: 3307-3; Conta Corrente: 106489-4). Caso o pagamento não seja realizado será bloqueado a prestação de serviços ate a regularização do debito .

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site: www.barreiras.ba.gov.br



2020/08/03 10:58:11 AM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

000117



Documento Assinado Digitalmente por: JIANN BARREIRA DE SOUZA MARRINHA - 0420/2020 07:13:14  
Assine em: <https://www.ba.gov.br/ajp/validador.aspx> Código de documento: 01345613244-627-5044-54864210394

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**

2068 – Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício..

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 90 ( noventa ) dias , podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado .

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora **Doracir Madalena de Souza Oliveira – Coordenadora –VIEP .CREN/BA 632712-AE**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**


000118



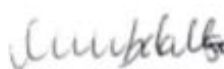
Processo Administrativo Digitalizado por: JOAO BARREIRA DE SOUZA SOBRINHO - 04/04/2020 07:11:14  
Assine em: <https://sistema.gov.br/sgp/sistema/assine> Código de documento: 3110012020-40724444-54844410004

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.


Barreiras/BA, em 17 de Abril de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal


  
**Anderson Luis Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Lidia Abdalla**  
Presidente  
Grupo Sabin  
CPF nº 1453  
**Empresa Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.**  
CNPJ nº 00.718.528/0081-85.  
Contratada

TESTEMUNHA

  
Nayonna Campos Silva  
054401025.66

TESTEMUNHA

  
MAURICIO DA SILVA  
CPF 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294-SSP-60

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

**ANEXO IX – CONTRATO INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE BARREIRAS**

000182



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1275/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO CENTRO HOSPITALAR DE BARREIRAS, EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID19.**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2.091.375 SSP/BA e CPF 176.219.505-44, residente nesta cidade, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Anderson Luiz Vian de Abreu, brasileiro, portador do RG 2.091.375 SSP/BA e CPF 176.219.505-44, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE BARREIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.255.209/0001-20, sediado(a) na Rua Guadalajara, nº 203, Bairro Vila Dulce, CEP: 48.800-271, na cidade de Barreiras – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 3.762.622, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 908.345.001-59, residente e domiciliado na cidade Goiânia – GO, e pelo Sr. BRUNO AQUINO MONTEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 901.649.031-00, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1275/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 3.432/MS-GM de 12 de agosto de 1998, Resolução nº 07/MS-ANVISA de 24 de fevereiro de 2010, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, sob demanda, de **GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO CENTRO HOSPITALAR DE BARREIRAS, EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES**

000183



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIAGNOSTICADOS COM COVID19**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato.

1.2. Detalhamento do Objeto da contratação: o presente instrumento destina-se à regular a contratação de 10 (dez) leitos de UTI Adulto, destinados para pacientes do SUS, exclusivamente, aqueles acometidos pela COVID19.

1.3. A contratação será feita por meio de diárias de internação, mediante demanda efetivamente utilizada, conforme especificação abaixo:

LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. ESTIMADO	HORARIO/ PERÍODO	VALORES UNITARIOS
Centro Hospitalar de Barreiras-CHB	900 diárias	24 horas	R\$ 2.700,00

1.4. Compreende-se no objeto da contratação o fornecimento de toda a mão de obra necessária ao atendimento dos pacientes, incluindo os insumos (materiais e medicamentos), gasometria arterial e venosa, atendimento fisioterapêutico e demais procedimentos de apoio diagnóstico que por ventura sejam necessários, bem como a realização de exames básicos, laboratoriais e por imagem (raio-x) para o tratamento de todos os pacientes da UTI, EXCETO exames de Ressonância, Ultrassonografia, Ecocardiograma e Tomografia (exames complementares), os quais serão de responsabilidade da Contratante.

1.5. Os materiais e equipamentos utilizados, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente, devendo estar íntegros, limpos e prontos para uso.

1.6. Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

1.6.1. cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;

1.6.2. equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;

1.6.3. estetoscópio;

1.6.4. conjunto para nebulização;

1.6.5. quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;

1.6.6. fita métrica;

1.6.7. equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:

a) frequência respiratória;

b) oximetria de pulso;

c) frequência cardíaca;

d) cardioscopia;

e) temperatura;

f) pressão arterial não-invasiva.

1.7. Cada leito de UTI Adulto deve dispor, ainda, no mínimo, de:

*[Handwritten signatures and initials]*

000104



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.7.1. materiais para punção lombar;
- 1.7.2. materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
- 1.7.3. oftalmoscópio;
- 1.7.4. otoscópio;
- 1.7.5. negatoscópio;
- 1.7.6. máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos;
- 1.7.7. materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- 1.7.8. aspirador a vácuo portátil;
- 1.7.9. equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/câmula endotraqueal ("cuffômetro");
- 1.7.10. ventilômetro portátil;
- 1.7.11. capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- 1.7.12. ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos;
- 1.7.13. equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- 1.7.14. materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- 1.7.15. materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- 1.7.16. materiais para traqueostomia;
- 1.7.17. foco cirúrgico portátil;
- 1.7.18. materiais para acesso venoso profundo;
- 1.7.19. materiais para flebotomia;
- 1.7.20. materiais para monitorização de pressão venosa central;
- 1.7.21. materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- 1.7.22. materiais para punção pericárdica;
- 1.7.23. monitor de débito cardíaco;
- 1.7.24. eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- 1.7.25. kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;

1.1

000189



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.7.26. equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- 1.7.27. marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- 1.7.28. equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- 1.7.29. materiais para curativos;
- 1.7.30. materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
- 1.7.31. dispositivo para elevar, transportar e pesar o paciente;
- 1.7.32. poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração;
- 1.7.33. maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- 1.7.34. equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- 1.7.35. ventilador mecânico específico para transporte de pacientes com COVID19, com bateria: 1(um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- 1.7.36. kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimentos emergenciais: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- 1.7.37. cilindro transportável de oxigênio;
- 1.7.38. relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos.
- 1.7.39. refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.
- 1.8. Sendo necessário, os equipamentos e/ou materiais descritos nos itens 1.6 e 1.7 podem ser substituídos, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela Anvisa.
- 1.9. Os kits para atendimento às emergências, referidos nos incisos 1.7.25. e 1.7.36., devem conter, no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos-câmulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, câmulas de Guedel e fio guia estéril.
- 1.10. A Contratada realizará os Exames básicos, laboratoriais e por Imagem (raio-x), para o tratamento de todos os pacientes da UTI, EXCETO exames de Ressonância, Ecocardiograma, Ultrassonografia e Tomografia (exames complementares), os quais serão de responsabilidade da Contratante.
- 1.11. Quando da necessidade de permanência física no Hospital em regime de plantão, para o cumprimento do objeto desse contrato, a Contratante deverá fornecer ambiente de descaro para os profissionais, incluindo sala de estar e repouso com banheiro e área para alimentação.

000186



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALOR**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), realizado conforme demanda, com base no valor unitário da diária por Leito de UTI no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade: 03.09.50-Fundo Municipal de Saúde

10.122.2.061 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2.069 - MANTER, FORTALECER E EQUIPAR A GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2.068 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.303.2.065 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

10.304.2.067 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

10.305.2.066 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde

10.306.2.059 - Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutrição

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0114, 0214 e 6102

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O A Contratada emitirá até o dia 05 de cada mês, o correspondente relatório de pacientes atendidos, para aferição do quantitativo de diárias a serem faturadas, o qual deverá ser conferido e atestado pela Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento.

4.2. O prazo para pagamento pela Contratante será de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, em conta corrente de sua titularidade a ser indicada.

4.3. Havendo atraso no pagamento devido à Contratante, em prazo superior a 10 (dez) dias ao estabelecido no item anterior, fica facultado à Contratada a suspensão de novas admissões de pacientes na UTI e/ou a rescisão contratual.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, por culpa da Contratada, o pagamento ficará sobrestado até que essa providencie as medidas saneadoras.



000187



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta às bases de dados dos órgãos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 4.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.9. As linhas gerais atinentes ao pagamento, apresentadas nesse contrato, não substituem ou excluem as demais cláusulas específicas contidas no Projeto Básico.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O regime de execução dos serviços será de Empreitada por preço unitário.
- 6.2. As regras e obrigações atinentes à fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1. As obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.
- 7.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato e Projeto Básico;
- 7.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os profissionais da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

000180



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Realizar avaliações periódicas dos indicadores da Contratada;

7.1.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.10. Fornecer diálise/terapia renal substitutiva ou transfusão sanguínea para os pacientes que necessitarem.

**7.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município e aos pacientes, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, desde que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo. Após a devida apuração e comprovação de culpa da Contratada, poderá ser aplicada a penalidade.

7.2.3. Submeter-se a Central de Regulação de Internação, ou seja, o acesso dos pacientes se dará pela regulação da SMS;

7.2.4. Assistir integralmente ao paciente, independente do seu quadro clínico durante sua permanência na unidade de internação;

7.2.5. Receber e disponibilizar informações aos Supervisores Hospitalares quando solicitados;

7.2.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.2.7. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

7.2.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, exceto para uso estatístico e com fins científicos para pesquisas médicas relacionadas à propagação da pandemia, tratamentos clínicos, protocolos ou assuntos correlatos;

7.2.9. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico, de acordo com avaliação médica e necessidade elencada pelo Serviço Social;

7.2.10. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto com fins científicos;

000189



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2.11. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 7.2.12. Permitir a visita ao paciente do SUS internado respeitando-se a rotina do serviço e as normas de saúde para contenção da disseminação de doenças;
- 7.2.13. Informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, para o Hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, devendo seguir também os procedimentos referentes a manutenção do prontuário e informações de óbitos;
- 7.2.14. A Contratada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMS designados para tal fim;
- 7.2.15. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto desta contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à SMS;
- 7.2.16. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 7.2.18. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio da base de dados dos órgãos oficiais, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias eventualmente abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.2.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.2.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.2.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



000190

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.2.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 7.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas;
- 7.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 7.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.2.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.2.33. Disponibilizar à Contratante os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.34. Fornecer os uniformes/EPI a serem utilizados por seus profissionais, conforme disposto no Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.2.35. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas, e de pagamento dos profissionais colocados à disposição da Contratante. A ausência da certidão de FGTS, poderá implicar na retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.2.36. Efetuar todos os pagamentos e obrigações legais para com os profissionais alocados na execução contratual.

000191



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É autorizado à Contratada realizar a subcontratação parcial do objeto, desde que com a mesma qualidade técnica e cumprimento à todas as exigências do Projeto Básico e mantidas as responsabilidades integralmente para a Contratada;

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.3. em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, em período superior a 10 (dez) dias do prazo máximo previsto para pagamento, estipulado na Cláusula Quarta.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato - vide item 4.3.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000193

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979 de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 22/2020, é feita com base no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

14.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Fica desde já designado como Fiscal do futuro contrato, a servidora Municipal Sra. Aline Késsia de Oliveira Lopes Rego, Subsecretaria de Saúde do Município de Barreiras – BA.

15.2. Todas as demais circunstâncias ligadas à fiscalização do contrato encontram-se elencadas e devem ser aplicadas conforme o Projeto Básico.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Barreiras - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreiras – BA, 14 de abril de 2020.

Contratante – Município de Barreiras  
Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho

Renato de Almeida Santos  
Representante legal da CONTRATADA

Fundo Municipal de Saúde  
Sr. Anderson Luiz Vian de Abreu

Bruno Aquino Monteiro  
Representante legal da CONTRATADA

000193



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1-

*Silas Dênis F. Luciano*  
Nome: *SILAS DÊNIS F. LUCIANO*  
CPF: *464.248.525/04*

2-

Nome:

CPF: *255969215/99*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14

EXTRATO DO CONTRATO – P.A Nº 1275/2020 – CONTRATO Nº 165/2020 - DISPENSA Nº 22/2020 - PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO CENTRO HOSPITALAR DE BARREIRAS.

Contratada: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE BARREIRAS LTDA LTDA, CNPJ: 31.255.209/0001-20. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS. Processo Administrativo: 1275/2020. Dispensa: COM FULCRO NO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020. Objeto da dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO CENTRO HOSPITALAR DE BARREIRAS. Valor Global: R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 03.09.50; 10.122.2.061; 10.301.2.069; 10.302.2.068; 10.303.2.065; 10.304.2.067; 10.305.2.066; 10.306.2.059; 33.90.39.00; Fonte: 0114, 0214 e 6102. Data da Assinatura: 14 DE ABRIL DE 2020. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.



## ANEXO X

## ANEXO X.1 – DOAÇÕES

DOAÇÕES RECEBIDAS (MATERIAIS E INSUMOS)		
EMPRESA	MATERIAL DOADO	QUANTIDADE
SESAB	Teste rápido	2.760 UND
	Avental hospitalar descartável	110 UND
	Avental capote cirúrgico	500 UND
	Hipoclorito a 2%	500 UND
	Óculos de proteção	16 UND
	Touca descartável	30 UND
	Álcool em gel 70% 100 ml	38 UND
	Álcool líquido 70% 1l	222 L
	Máscara descartável	108 UND
UFOB	Álcool líquido 70%	65 L
	Hipoclorito a 2%	74 L
ROTARY CLUB	Avental descartável 10 UND	10 UND
	Máscara descartável	100 UND
	Máscara PFF 1	1.100 UND
	Óculos de proteção	12 UND
	Termômetro clínico	05 UND
	Protetor facial acrílico	20 UND
	Borrifador	25 UND
	Álcool em gel 70%	44 UND
	Luva nitrílica sem forro	04 PCT
	Luva nitrílica com forro	01 PCT

<b>ABAPA</b>	Álcool em gel 70%	400 L
	Álcool líquido a 70%	180 L
	Lençol descartável	106 ROLOS
	Luva descartável látex TAM. G	50 PARES
	Luva descartável látex TAM. M	60 PARES
	Luva descartável látex TAM. P	30 PARES
	Máscara multiuso com válvula PFF - 2	700 UND
	Papel toalha	240 PCT
	Touca descartável	30 UBD
	Tecido	5.000 MT
<b>AIBA</b>	Monitores	15 UND
	Aspirador	04 UND
<b>ITAIPAVA</b>	Álcool líquido a 70%	382 L
<b>MONDIAL ELETRODOMÉSTICOS</b>	Protetor fácil acrílico	240 UND
<b>TUTTO BIANCO</b>	Avental descartável	417 UND
	Máscara TNT	1.500 UND
	Máscara Tecido	350 UND
	Sapatilha cirúrgica	234 UND
	Touca descartável	270 UND
<b>CDL</b>	TNT	06 ROLOS
<b>CANDEIAS</b>	Hipoclorito a 2%	2.400 L
<b>CASA DE DORMIR</b>	Termômetro digital laser infravermelho multifuncional	03 UND

**ANEXO X. 2 – PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE MATERIAL**

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	2
CAM	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
COPIM	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
FARMÁCIA CIDADÃ	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	1
FARMÁCIA CIDADÃ II - CENTRO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
HOSPITAL DA MULHER	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	4
HOSPITAL DA MULHER	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	5
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	5
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	5
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONIDIA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
LEONIDIA AYRES	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
LEONIDIA AYRES	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	3
SAMU	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	2
SAMU	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
SECRETARIA DE SAÚDE	Álcool Etílico 70 Gel 100 ml	15
SECRETARIA DE SAÚDE	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	9
SECRETARIA DE SAÚDE	Álcool Etílico 70 Gel 500 ml	4
SECRETARIA DE SAÚDE	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	7
UBS - ALBERT SABIN	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS – BARAUNA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - DANIEL BUENO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - EMILY RAQUEL	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - HANS WERNER	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - HERCULANO FARIAS	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - JARDIM OURO BRANCO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS – MUCAMBO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS - SÃO FRANCISCO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS – TATU	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UBS- DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
UPA 24 HS	Álcool Etílico 70 Gel 1000 ml	4
UPA 24 HS	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	5
USF I E II - JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
USF III - PROFESSORA ALDA BARROS DE LACERDA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF IV E V – CAIC	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	2
USF IX - ANTONIO LUCIO PEIXOTO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF VI - JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF VII - ALMIRO VIEIRA DE MELO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1

USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF X- CLARA CECELIA FERNANDES	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XII - AROLDI CAVALCANTE	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XIII, XIV E XV - ANTONIA ZELIA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	3
USF XIX - ROMUALDO ALBERNAZ	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XVI, XVII E XVIII - DR. JAIME LIMA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	3
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	3
USF XXIII - DR. EDUARDO MEDRADO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XXIX - ELIZABETE PEREIRA DE MELO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XXVI - CENTRO	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XXVII - CLARA XAVIER DE LIMA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
USF XXVIII - AURELINA BARROS	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Álcool Etílico 70 Gel 500 ml	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Álcool Etílico 70 Gel 5000 ml	1

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	14
CENTRO DE ZOONOSE	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	78
CEPROESTE	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	2
COPIM	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	16
CTA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	8
HOSPITAL DA MULHER	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	174
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	203
LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONIDIA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	32
LEONIDIA AYRES	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	7
SAMU	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	42
SECRETARIA DE SAÚDE	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	90
UBS - HANS WERNER	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	2
UBS- DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	2
UPA 24 HS	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	158
USF III - PROFESSORA ALDA BARROS DE LACERDA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	2
USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	1
USF X- CLARA CECELIA FERNANDES	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	1
USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	5
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	6
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Álcool Etílico 70 % SOLUÇÃO 1 L	6

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	Máscara Procedimento 3 camadas	50
CENTRO DE ZOONOSE	Máscara Procedimento 3 camadas	50
CEPROESTE	Máscara Procedimento 3 camadas	50
FARMÁCIA CIDADÃ II - CENTRO	Máscara Procedimento 3 camadas	15
SAMU	Máscara Procedimento 3 camadas	50
SECRETARIA DE SAÚDE	Máscara Procedimento 3 camadas	125
UPA 24 HS	Máscara Procedimento 3 camadas	21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Máscara Procedimento 3 camadas	50

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	12
CENTRO DE ZOONOSE	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	32
CEPROESTE	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	5
COPIM	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	13
CTA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	5
FARMÁCIA CIDADÃ	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	4
FARMÁCIA CIDADÃ II - CENTRO	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	2
HOSPITAL DA MULHER	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	176
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	133
LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICAS LEONIDIA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	13
LEONIDIA AYRES	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	13
SAMU	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	39
SECRETARIA DE SAÚDE	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	188
UBS - EMILY RAQUEL	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	1
UBS - HANS WERNER	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	1
UBS - SÃO FRANCISCO	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	1
UBS- DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	1
UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	1
UPA 24 HS	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	119
USF XVI, XVII E XVIII - DR. JAIME LIMA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	1
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	6
USF XXVI – CENTRO	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	3
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	6

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
HOSPITAL DA MULHER	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	32
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	158
LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONIDIA	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	42
LEONIDIA AYRES	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	28
SAMU	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	46
SECRETARIA DE SAÚDE	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	10
UPA 24 HS	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MÁSCARA N 95, CLASSE PFF-2	4

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CENTRO DE ZOONOSE	Touca Descartável polipropileno	8
HOSPITAL DA MULHER	Touca Descartável polipropileno	41
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Touca Descartável polipropileno	47
LEONIDIA AYRES	Touca Descartável polipropileno	2
SAMU	Touca Descartável polipropileno	4
SECRETARIA DE SAÚDE	Touca Descartável polipropileno	18
UPA 24 HS	Touca Descartável polipropileno	9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Touca Descartável polipropileno	1

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
HOSPITAL DA MULHER	Sapatilha Cirúrgica TNT Descartável Par	19
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Sapatilha Cirúrgica TNT Descartável Par	35
LEONIDIA AYRES	Sapatilha Cirúrgica TNT Descartável Par	2
UPA 24 HS	Sapatilha Cirúrgica TNT Descartável Par	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Sapatilha Cirúrgica TNT Descartável Par	1

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Macacão de Segurança 100% Polietileno Descartável	9

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	Luva não cirúrgico, pequena	3
CENTRO DE ZONOSE	Luva não cirúrgico, pequena	28
CTA	Luva não cirúrgico, pequena	5
HOSPITAL DA MULHER	Luva não cirúrgico, pequena	125
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Luva não cirúrgico, pequena	151
LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICAS LEONIDIA	Luva não cirúrgico, pequena	13
LEONIDIA AYRES	Luva não cirúrgico, pequena	2
SAMU	Luva não cirúrgico, pequena	17
SECRETARIA DE SAÚDE	Luva não cirúrgico, pequena	32
UBS - EMILY RAQUEL	Luva não cirúrgico, pequena	3
UBS - HANS WERNER	Luva não cirúrgico, pequena	2
UBS - SÃO FRANCISCO	Luva não cirúrgico, pequena	2
UBS- DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	Luva não cirúrgico, pequena	1
UPA 24 HS	Luva não cirúrgico, pequena	172
USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	Luva não cirúrgico, pequena	2
USF X- CLARA CECILIA FERNANDES	Luva não cirúrgico, pequena	3
USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Luva não cirúrgico, pequena	2
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA	Luva não cirúrgico, pequena	3
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Luva não cirúrgico, pequena	1

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CENTRO DE ZONOSE	Luva não cirúrgico, grande	12
HOSPITAL DA MULHER	Luva não cirúrgico, grande	50
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Luva não cirúrgico, grande	55
LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONIDIA	Luva não cirúrgico, grande	14
SAMU	Luva não cirúrgico, grande	7
SECRETARIA DE SAÚDE	Luva não cirúrgico, grande	8
UPA 24 HS	Luva não cirúrgico, grande	20
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA	Luva não cirúrgico, grande	2
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Luva não cirúrgico, grande	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Luva não cirúrgico, grande	1
CTA	Luva não cirúrgico, grande	5
UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE	Luva não cirúrgico, grande	2

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	Luva não cirúrgico, média	3
CENTRO DE ZOONOSE	Luva não cirúrgico, média	60
FARMÁCIA CIDADÃ	Luva não cirúrgico, média	380
FARMÁCIA CIDADÃ II - CENTRO	Luva não cirúrgico, média	1
HOSPITAL DA MULHER	Luva não cirúrgico, média	120
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Luva não cirúrgico, média	124
LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICAS LEONIDIA	Luva não cirúrgico, média	19
LEONIDIA AYRES	Luva não cirúrgico, média	1
SAMU	Luva não cirúrgico, média	17
SECRETARIA DE SAÚDE	Luva não cirúrgico, média	50
UBS - HANS WERNER	Luva não cirúrgico, média	1
UBS - SÃO FRANCISCO	Luva não cirúrgico, média	2
UPA 24 HS	Luva não cirúrgico, média	100
USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	Luva não cirúrgico, média	2
USF X- CLARA CECELIA FERNANDES	Luva não cirúrgico, média	2
USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Luva não cirúrgico, média	2
USF XX, XXI E XXII - MARTINA CLARA	Luva não cirúrgico, média	5
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Luva não cirúrgico, média	2
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Luva não cirúrgico, média	8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Luva não cirúrgico, média	2
CTA	Luva não cirúrgico, média	5
CAPS AD	Luva não cirúrgico, média	1
UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE	Luva não cirúrgico, média	2

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CAM	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	1
CENTRO DE ZOONOSE	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	359
HOSPITAL DA MULHER	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	50
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	100
LEONIDIA AYRES	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	20
SAMU	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	3
UPA 24 HS	Avental Descartável Tam Único, com mangas longas punho com elástico, 100% polipropileno	21



<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CENTRO DE ZOOSE	Avental ou Capote Cirúrgico Tam G, com mangas longas impermeável a produtos químicos	263
HOSPITAL DA MULHER	Avental ou Capote Cirúrgico Tam G, com mangas longas impermeável a produtos químicos	120
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Avental ou Capote Cirúrgico Tam G, com mangas longas impermeável a produtos químicos	50
LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONIDIA	Avental ou Capote Cirúrgico Tam G, com mangas longas impermeável a produtos químicos	20
SECRETARIA DE SAÚDE	Avental ou Capote Cirúrgico Tam G, com mangas longas impermeável a produtos químicos	40
UPA 24 HS	Avental ou Capote Cirúrgico Tam G, com mangas longas impermeável a produtos químicos	30

<b>DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - COVID-19</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CENTRO DE ZOOSE	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	28
HOSPITAL DA MULHER	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	16
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DULTRA	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	40
LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONIDIA	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	2
LEONIDIA AYRES	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	1
SAMU	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	5
SECRETARIA DE SAÚDE	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	12
UPA 24 HS	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Avental Descartável Uso Hospitalar, Tam Único, 100% polipropileno	2

**ANEXO XI – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 0154A/2020  
PROCESSO ADM. Nº 01237/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde FMSB inscrito no CNPJ nº 08.595.187/0001-25, com sede à Av. Barão do Rio Branco 149 andar 01 – Vila Rica – Barreiras/BA, o Sr. **Anderson Luiz Vian de Abreu**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o Sr. Evangelista Fernandes Carvalho, inscrito no CPF nº 181.993.565-53, domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, 559 – Vila dos Sãs – Barreiras/BA, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 019/2020 e processo administrativo Nº 01237/2020, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação emergencial de um imóvel, situado à Rua Paraíba, 110 – Bairro Maria Percília II – Barreirinhas - Barreiras/BA, com adequação necessária para acomodação de pessoas com suspeita de "Corona Vírus", na sede deste município**, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 03 (três) Parcelas iguais irrevogáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde.**

- 2066 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde;
- 2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde;
- 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 6102 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 15%.
- 0214 – Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS do Governo Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 03 (três) parcelas iguais e irrevogáveis, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 23/06/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e 8.245/91.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

- 9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;
- 9.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- 9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- 9.5. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

- 10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.
- 10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- 10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site: www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às consequências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR**

O Município de Barreiras-BA, designará a servidora Nayra Dayana dos Santos Ferreira Pimentel, Matrícula 55954, para fiscalização da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 23 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

**LOCATÁRIO:**

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

**Sr. Evangelista Fernandes Carvalho**

**CPF nº 181.993.565-53**

**LOCADOR:**

Testemunhas:

CPF Nº:

**MAURICIO DA SILVA**

**CPF 252.611.771-20**

**IDENT 1045294-SSP-60**

CPF Nº: 660.959.465-20

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0154A/2020**

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação emergencial de um imóvel situado à Rua Paraíba, n.º 110, Bairro Maria Percília II, Barreirinhas, nesta cidade, com adequação necessária para acomodação de pessoas com suspeita de “corona vírus”, conforme especificado e justificado no Processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2020, Processo Administrativo n.º 01237/2020.

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n.º, Bairro Aratu, nesta cidade de Barreiras(BA), inscrito no CNPJ/MF 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º. 176.219.505-44, portador da Cédula de Identidade n.º. 2091375-SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras(BA), e o **Sr. Anderson Luiz Vian de Abreu**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado o **Sr. EVANGELISTA FERNANDES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º. 181.993.565-53, domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, n.º. 559, Vila do Sás, nesta cidade de Barreiras(BA), doravante denominado LOCADOR, resolvem, em comum acordo rescindir o Contrato de Locação de Imóvel n.º. 0154A/2020, firmado em 23 de março de 2020, conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo n.º. 1329/2020, rescindir amigavelmente a partir de 23 de abril de 2020, conforme proposição do Município de Barreiras(BA) ao LOCADOR do imóvel, conforme disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O LOCADOR manifesta aceitação quanto à justificativa para a rescisão contratual apresentada pelo LOCATÁRIO, que justifica a ociosidade do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Verificada a conveniência para o LOCATÁRIO e a inexistência de prejuízo para o LOCADOR, o presente Termo amigável operar-se-á na forma da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas do direito administrativo e civil, pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou o Processo de Dispensa de Licitação n.º. 019/2020, Processo Administrativo n.º. 01237/2020.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras – Bahia  
CEP. 47.813-010 - Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem ajustados assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e acompanharam.

Barreiras(BA), 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS  
João Barbosa de Souza Sobrinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Anderson Luiz Vian de Abreu

  
EVANGELISTA FERNANDES CARVALHO  
CPF 181.993.565-53

**TESTEMUNHAS**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Identidade \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_



## ANEXO XII – PLANILHAS DE COMPRAS

## PROJEÇÃO DE RESSUPRIMENTO P/ TRÊS MESES - CAF

## LOTE 1- EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Avental Branco c/ manga longa descartável. Pacote com 10 unidades	Pacote	1.500
2	AVENTAL CIRÚRGICO SMS MANGA LONGA - Confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond), com punho em malha. Indicado para proteção dos profissionais em procedimentos cirúrgicos. Cor Azul.	Unid.	15.000
3	Máscara descartável com filtro N95 de proteção contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,1 microns. Hipoalérgica fluido resistente e confortável. Possui clipe nasal que se molda facilmente aos tamanhos e tipos de rosto. Embalado em caixas com 20 unidades.	Unid.	10.000
4	Máscara tripla descartável com elástico. Caixa c/ 50 Unidades	Caixa	6.000
5	Máscara tripla descartável com tiras. Caixa c/ 50 Unidades	Caixa	1.800
6	Óculos de proteção individual transparente	Unid.	600
7	Sapatilha pro-pé com elastico na borda e na sola, tamanho único, cor branca, descartável. Pacote c/ 100 Unidades.	Pacote	1.500
8	Touca descartável sanfonada c/ Elástico, tamanho único, cor branca. Pacote c/ 100 Unidades.	Pacote	1.500

## LOTE 2 - LUVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de nformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	5.000
2	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de nformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	12.000
3	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de nformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	5.000
4	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de nformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	4.000

5	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, supermax e Sanro.	Par	5.000
6	Luva de Procedimento G c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	3.000
7	Luva de Procedimento M c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	8.000
8	Luva de Procedimento P c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	6.000
9	Luva Procedimento extra P c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	500
10	Luva sem talco antialérgica de vinil M. Presença do selo do INMETRO. Caixa c/ 50 pares. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	500

### LOTE 3 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Termômetro Digital <ul style="list-style-type: none"> <li>• Infravermelho;</li> <li>• Display para verificação dos dados;</li> <li>• De testa, sem contato;</li> <li>• Com alarme de febre</li> <li>• Incluso pilhas;</li> </ul> Garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	40

### LOTE 4 - ANTISSÉPTICOS/DESINFETANTES /EMOLIENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Álcool 70% 1000ml, líquido incolor característico, caixa c/ 12 Unidades.	Caixa	800
2	Álcool Absoluto 99,5% 1000ml, líquido incolor característico, caixa c/ 12 Unidades.	Caixa	80
3	Álcool Iodado 1000ml, caixa c/ 12 Unidades.	Caixa	50
4	Clorexidina degermante 2%, com tensoativos com 1.000ml.	Unid.	360

5	Clorexidina solução alcoólica 0,5%, indicada como antisséptico tópico para desinfecção e lavagens das mãos. com 1.000ml.	Unid.	360
6	Desinfetante quaternário de Amônio 5.000ml, pronto uso. Similar Rioquímica.	Galão	400
7	Detergente enzimático a base de enzimas utilizadas nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Não irritante dérmico e ocular na forma pura, não corrosivo, Ph neutro, não espumante. Galão contendo 5 litros.	Galão	60
8	Éter alcoolizado, solução a 35% 1.000ml	Litro	180
9	Glutaraldeído 2%, solução concentrada (28dias) dosagem do produto para esterilização hospitalar de alto nível, com 5L. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Galão	30
10	Iodopovidona PVPI Degermante 1000 ml. 10% de iodopovidona equivale a 1% de iodo ativo, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, vírus e fungos. Em associação com tensoativos promove limpeza e desinfecção de mãos, braços e campo cirúrgico.	Litro	1.200
11	Iodopovidona PVPI Tópico Solução 1000 ml. 10% de iodopovidona equivale a 1% de iodo ativo, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, vírus e fungos.	Litro	840
12	STERANIOS 2%, glutaraldeído 2%, desinfetante hospitalar para artigos semi críticos, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos médicos -cirúrgicos, endoscópios e materiais termosensíveis, solução pronta tamponada, pH 5,5 a 7, com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida e fungicida. Galão 5 litros.	Galão	40

#### LOTE 5- MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Envelopes Autoselantes 90MMX260MM, são compostos de papel grau cirúrgico mais filme laminadoi, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tinta indicativas para o processo de esterilização em autoclaves a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	250
2	Envelopes Autoselantes 190MMX330MM, são compostos de papel grau cirúrgico mais filme laminadoi, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tinta indicativas para o processo de esterilização em autoclaves a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	250
3	Envelopes Autoselantes 240MMX380MM, são compostos de papel grau cirúrgico mais filme laminadoi, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tinta indicativas para o processo de esterilização em autoclaves a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
4	Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular para esterilização 12cm x 100mt.	Rolo	80
5	Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular para esterilização 30cm x 100mt.	Rolo	120
6	Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular para esterilização 45cm x 100mt.	Rolo	70
7	Papel Lençol descartável 70cm x 50cm.Caixa c/ 10 rolos	Caixa	1.200

LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Abaixadores de madeira para língua madeira lisa, com ausência de farpas, extremidades arredondadas, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000
2	Algodão Hidrófilo em rolo 100% puro 500g Algodão hidrófilo 500g apresentado em mantas uniformes envolvidas em papel especial e embalado individualmente com ótimo poder de absorção. Similar a cremer e apolo.	Rolo	1.000
3	Almotolia Plástica marrom 250ml.	Unid.	150
4	Almotolia Plástica marrom 500ml.	Unid.	150
5	Almotolia Plástica transparente 250ml.	Unid.	150
6	Almotolia Plástica transparente 500ml.	Unid.	150
7	Coletor de Materiais Perfurocortantes 20Lt. Resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 20 litros. De acordo com as Normas da ABNT.	Unidade	4.000
8	Coletor universal 50ml, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca e pá.	Unid.	6.000

## PROJEÇÃO DE RESSUPRIMENTO P/ TRÊS MESES - CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Avental Branco c/ manga longa descartável. Pacote com 10 unidades	Pacote	750
2	Luva Cirúrgica Estéril N° 6,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de Conformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	2.500
3	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de Conformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	6.000
4	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de Conformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	2.500
5	Luva Cirúrgica Estéril N° 8,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de Conformidade. Similar as marcas Embramac, supermax, descarpack e Sanro.	Par	2.000

6	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similar as marcas Embramac, supermax e Sanro.	Par	2.500
7	Luva de Procedimento G c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	1.500
8	Luva de Procedimento M c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	4.000
9	Luva de Procedimento P c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	3.000
10	Luva Procedimento extra P c/ 50 pares, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo 25cm, lubrificada com material atóxico. Certificada pelo INMETRO, com certificado de Autorização de Uso de Selo de conformidade. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	250
11	Luva sem talco antialérgica de vinil M. Presença do selo do INMETRO. Caixa c/ 50 pares. Similares às marcas Embramac, Lambruguer, supermax e Descarpack.	Caixa	250
12	Mascara descartável com filtro N95 de proteção contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,1 microns. Hipoalérgica fluido resistente e confortável. Possui clipe nasal que se molda facilmente aos tamanhos e tipos de rosto. Embalado em caixas com 20 unidades.	Unid.	5.000
13	Máscara tripla descartável com elástico. Caixa c/ 50 Unidades	Caixa	3.000
14	Óculos de proteção individual transparente	Unid.	300
15	Sapatilha pro-pé com elastico na borda e na sola, tamanho único, cor branca, descartável. Pacote c/ 100 Unidades.	Pacote	500
16	Touca descartável sanfonada c/ Elástico, tamanho único, cor branca. Pacote c/ 100 Unidades.	Pacote	500